

PROTOCOLO GERAL
64039.002010/2022-49



Pregão nº 49/2022 continuação do Pregão 12/2022 que deu DESERTO.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

SALC 1º BEC

2022

INTERESSADO: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO: aquisição de combustível para atender as necessidades da sede do 1º BEC, da obra da BR-226 em Jucurutu-RN e da obra da BR-230 em Cabedelo-PB.

ANEXO: PROCESSO LICITATÓRIO 1º BEC COM 336 FOLHAS.

VOLUME II DE II

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 - ENVIO P/ CTV	11 05 22		
02 - VOLTOS DA CTV	24 05 22		
03 - PERMIAÇÃO P/ CTV	18 07 22		
04 - PERMIAÇÃO DA CTV	04 08 22		
05 - PERMIAÇÃO P/ CTV	14 09 22		
06 - ASSINATURA DA SESSÃO	08 11 22		
07 - LICITAÇÃO DESERTO	08 11 22		
08 - PROPOSTURA ESCRITA	01 12 22		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME II

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos à abertura deste Volume n° II do **processo n° 64039.002010/2022-49** que se inicia com a folha n° 192, para constar, subscrevo e assino.


HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA – 2º Sgt
Aux da SALC – 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2022
(Processo Administrativo n.º 64039.002010/2022-49)

Torna-se público que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **XX/10/2022**

Horário: **09:30 (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: ~~menor preço~~/maior desconto por item/~~por grupo/global~~.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de combustíveis (óleo diesel S-10, óleo diesel S500 e gasolina comum) para atender às necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção na sua sede, no município de Caicó-RN, na obra de recuperação, manutenção e melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e na obra de adequação de capacidade e segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ~~menor preço~~/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

(SUPRESSÃO) Ou

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

~~1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

(SUPRESSÃO) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.4. ~~As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:~~



OU

2. ~~DO REGISTRO DE PREÇOS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS~~

2.1. ~~(SUPRESSÃO) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

2.2. (INCLUSÃO) Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Os itens não são exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. **(SUPRESSÃO)** ~~Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.~~

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.



- 4.2.9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.2.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.2.9.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.2.9.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa~~;
- 4.2.10. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.2.11. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.2.12. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.13. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.14. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.2.15. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.16. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1. valor (~~mensal~~, unitário, etc, conforme o caso) e (~~anual~~, total) do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações **iguais** ~~similares~~ à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor ~~anual~~/~~total~~/unitário do item/~~grupo~~.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de ~~valores ou~~ percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 % (um centésimo por cento)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

(SUPRESSÃO) OU

~~7.9 Serรก adotado para o envio de lances no pregão eletrónico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.10 — A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.11 — Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12 — Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar~~



~~um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o ~~menor preço~~/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta **inicial**.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU- Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro **poderá exigir** que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

(SUPRESSÃO) ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~8.13.0.1. Itens (...):~~

~~8.13.0.2. Itens (...):~~

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de



amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **5 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas** ~~[mínimo de duas horas]~~, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos



que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. ~~(SUPRESSÃO) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

9.8.8. ~~(SUPRESSÃO) No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) n° XXXX.~~



9.8.9. **(SUPRESSÃO)** ~~No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.~~

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. **(SUPRESSÃO)** ~~Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das~~



~~microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. **(SUPRESSÃO)** ~~Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.2. **(INCLUSÃO)** Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

9.11.2.1. **(INCLUSÃO)** estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

9.11.3. **(SUPRESSÃO)** ~~Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:~~

- 9.5.1. ~~A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inserção e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;~~
- 9.5.2. ~~A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~
- 9.5.3. ~~A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~
- 9.5.4. ~~O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;~~
- 9.5.5. ~~A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~
- 9.5.6. ~~Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três~~



~~últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

9.5.7. ~~A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

9.11.4. **(SUPRESSÃO)** ~~Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:~~

9.5.8. ~~comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~

9.5.9. ~~apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~

9.5.10. ~~comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~

9.5.11. ~~demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico financeira, na proporção da respectiva participação;~~

~~9.5.11.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico financeira;~~

9.5.12. ~~responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~

9.5.13. ~~obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~

9.5.14. ~~constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~

9.5.15. ~~proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.~~

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



- 9.20. **(SUPRESSÃO)** ~~Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.~~
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de até 2 (duas) horas**, ~~[mínimo de duas horas]~~, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

1.1. ~~(SUPRESSÃO) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

OU

1.1. ~~(SUPRESSÃO) Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do



licitante vencedor, ~~a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitadã a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. ~~(SUPRESSÃO) É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos de previsto na minuta contratual anexa a este Edital.~~

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;



22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [REDACTED] ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Tonheca Dantas, 463, bairro Penedo, Caicó-RN, CEP 59.300-000, seção de aquisições, licitações e contratos (SALC) do 1º BEC.**

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou



obtidos no endereço **Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, Caicó/RN**, nos dias úteis, de segunda a quinta, pela manhã no horário das 9h30min às 11h30min, a tarde das 13h30min às 16h30min e às sextas-feiras das 8h30min às 11h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I- Termo de Referência;

25.12.2. ~~Apêndice do Anexo I~~ — Estudo Técnico Preliminar;

25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

25.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato, se for o caso.

Caicó-RN, 12 de setembro de 2022.

ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC

RICARDO FELICIANO
M. DA SILVA - TC
OD Subst do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/2022
(COMPRAS)
(Processo Administrativo n.º 64039.002010/2022-49)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de óleo diesel S-10, óleo diesel S500 e gasolina comum para atender às necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção na sua sede, no município de Caicó-RN, na obra de recuperação, manutenção e melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e na obra de adequação de capacidade e segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e locais de entrega especificados abaixo:

1.1.1. Entrega em Caicó-RN:

ITEM	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Requisição Mínima	Quantidade total	Valor de referência	Desconto mínimo (Critério de Julgamento)	Valor total
1	Óleo diesel S10	461548	litro	5.000	40.000	R\$ 7,80	0,01 %	R\$ 312.000,00



1.1.2. Entrega em João Pessoa/PB:

ITEM	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Requisição Mínima	Quantidade total	Valor de referência	Desconto mínimo (Critério de Julgamento)	Valor total
2	Óleo diesel S10	461548	litro	5.000	600.000	R\$ 7,52	0,01 %	R\$ 4.512.000,00
3	Gasolina comum Tipo "C"	461506	litro	5000	15.000	R\$ 5,72	0,01 %	R\$ 85.800,00

1.1.3. Entrega em Jucurutu-RN:

ITEM	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Requisição Mínima	Quantidade total	Valor de referência	Desconto mínimo (Critério de Julgamento)	Valor total
4	Óleo diesel S10	461548	litro	5.000	600.000	R\$ 7,80	0,01 %	R\$ 4.680.000,00
5	Óleo diesel S500	477915	litro	5.000	200.000	R\$ 7,50	0,01 %	R\$ 1.500.000,00
6	Gasolina comum Tipo "C"	461506	litro	5.000	60.000	R\$ 6,21	0,01 %	R\$ 372.600,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.462.400,00

- 1.2. (SUPRESSÃO) *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*
- 1.3. (SUPRESSÃO) *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*



- 1.4. **(SUPRESSÃO)** ~~Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.~~
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de vigência da ata podendo o contrato ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. **(INCLUSÃO)** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens referentes à entrega de combustíveis na cidade de Jucurutu-RN e Caicó-RN, deverá(ão) observar que o preço médio a ser considerado ao consumidor é o da tabela da ANP Natal-RN, por ser a cidade mais próxima ao canteiro de obras do Destacamento Jucurutu-RN que possui cotação na ANP e aos itens referentes à entrega de combustíveis na cidade de João Pessoa-PB deverá(ão) observar que o preço médio a ser considerado ao consumidor é o da tabela da ANP João Pessoa-PB, sendo considerado sempre o da semana em que a empresa vencedora receber o pedido formal de fornecimento. Não havendo este, considera-se o último e mais próximo disponível do momento do pedido formal feito pelo Batalhão.
- 1.7. **(INCLUSÃO)** O estabelecimento da cota de até 25% para contratação de micro empresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas (COOP), nos termos do Art. 48, II da LC nº123/2006 (atualizada pela LC nº147/2014), não será aplicado o aludido tratamento diferenciado, haja vista as distribuidoras que participam de processos licitatórios com esse quantitativo não se enquadrarem nesse tipo de natureza jurídica, não havendo, desta forma, um número mínimo de três ME, EPP ou COOP que exerçam atividades econômicas de distribuição de combustíveis, de acordo com o que prescreve o Art. 49, inciso II da LC nº 123/2006.
- 1.8. **(INCLUSÃO)** Em caso de divergência entre o CATMAT e a descrição deste instrumento, as descrições deste prevalecerão, e em virtude de limitação de caracteres no SIASG/Comprasnet, deve ser considerada na elaboração das propostas as descrições completas constante abaixo:



- 1.8.1. (INCLUSÃO) Diesel S10 - (Óleo diesel A, combustível produzido a partir de processos de refino de petróleo e processamento de gás natural, sem adição de biodiesel, com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm = partes por milhão), alto número de cetano (48 no mínimo), uma faixa estreita de variação da massa específica (820 a 850 kg/m³) e uma curva de destilação com a temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C).
- 1.8.2. (INCLUSÃO) Diesel S500 - (Óleo diesel A, combustível produzido a partir de processos de refino de petróleo e processamento de gás natural, sem adição de biodiesel, com um máximo de 500 mg/kg (ppm = partes por milhão) de enxofre total).
- 1.8.3. (INCLUSÃO) Gasolina Comum Tipo "C" - (Coloração amarelada, índice de octanagem igual a 87, não possui nenhum aditivo e seu teor de enxofre máximo é de 50 ppm (gasolina S-50), com densidade variando de 718 a 775 g/L).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **parte integrante do presente processo.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **parte integrante do presente processo.**



4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os bens deste termo de referência, dadas suas características, enquadram-se como bens comuns, visto que os mesmos encontram-se objetivamente definidos neste termo e seus anexos, não carecendo de especificações não usuais de mercado, conforme determina o art. 1º § único da Lei 10.520/2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. (INCLUSÃO) Segue o critério de sustentabilidade que deverá ser apresentado durante o certame:

- 5.1.1. (INCLUSÃO) Apresentar o Certificado de Qualificação Técnica, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, autorizando a empresa proponente a operar como distribuidora de combustíveis, nos termos da Resolução ANP nº 58, de 17.10.2014 (DOU 20.10.2014).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do(a) recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade desta contratante, nos seguintes endereços:

6.1.1. (INCLUSÃO) Para o item 1: Rua Tonheca Dantas, 463, Bairro Penedo, CEP: 59300-000, Caicó-RN;

6.1.2. (INCLUSÃO) Para os itens 2 e 3: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 - Estados, CEP: 58040-000, João Pessoa - PB;

6.1.3. (INCLUSÃO) Para os itens 4, 5 e 6: Km 58 da Rodovia BR-226/RN, Sítio Pedra do Navio, S/N, CEP: 59.570-000, Jucurutu - RN, coordenada - 6°01'26.0" S e -7°01'39.0" W.

6.2. (SUPRESSÃO) ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

6.3. (SUPRESSÃO) ~~Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de~~



~~posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente **de maneira imediata**, no momento da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. **(INCLUSÃO)** Em anexo ao pedido por correio eletrônico, do qual trata o item 6.1 serão remetidos pela Contratante:

6.7.1. nota de empenho;

6.7.2. tabela da ANP referente a data do pedido;

6.7.3. memória de cálculo, com preço de referência e desconto oferecido na proposta, resultando no valor unitário do insumo.

6.7.3.1. O valor base para a memória de cálculo será o valor médio da Tabela ANP mais recente, de acordo com o tipo de combustível e o município informados na pesquisa, mediante consulta ao sítio eletrônico

http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp.

6.7.3.2. O valor unitário na nota fiscal dar-se-á pela fórmula:

$$VF = VB \times (1-D);$$

onde: VF - valor final (unitário da nota fiscal), com truncamento na segunda casa decimal;

VB - valor base, mediante consulta

D - desconto, em percentual, conforme proposta vencedora



- 6.8. (INCLUSÃO) Na entrega, a Contratada deverá apresentar:
- 6.8.1. (INCLUSÃO) Nota fiscal do produto, fazendo referência aos lacres dos respectivos tanques, placa do veículo e demais informações que auxiliem na conferência da carga;
- 6.8.2. (INCLUSÃO) Boletim de conformidade e boletim de análise, que contém os resultados das análises físico-químicas estabelecidas para os combustíveis, requeridas na distribuição de acordo com Resolução Nº 828, de 1º de setembro de 2020.
- 6.9. (INCLUSÃO) Os combustíveis deverão atender todas as especificações dos órgãos reguladores do produto e do setor de combustíveis. Não serão aceitos combustíveis em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e no Edital. Os combustíveis que não se enquadrarem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável e do fabricante, serão rejeitados, arcando a Contratada com o ônus do fato.
- 6.9.1. (INCLUSÃO) No momento da entrega, os combustíveis A Contratante poderá exigir teste de qualidade mediante coleta e análise mediante equipamento aprovado pela ANP ou outro órgão regulador.
- 6.9.2. (INCLUSÃO) Os materiais necessários para realização dos testes previstos no item anterior são de total responsabilidade da empresa Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.1.1. **(INCLUSÃO) Os combustíveis deverão ser transportados em veículos apropriados e depositados nos tanques destinados ao armazenamento, seguindo as normas de segurança dos agentes responsáveis pelo controle e fiscalização de combustíveis.**

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



8.1.7. (INCLUSÃO) Apresentar o Certificado de Qualificação Técnica, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, autorizando a empresa proponente a operar como distribuidora de combustíveis, nos termos da Resolução ANP nº 58, de 17.10.2014 (DOU 20.10.2014).

8.1.8. (INCLUSÃO) Arcar com os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

8.2. (INCLUSÃO) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. **(INCLUSÃO)** Os preços serão atualizados semanalmente, segundo a tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



- 15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para



ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. (INCLUSÃO) semelhança do material ofertado;

16.3.1.1.2. (INCLUSÃO) local de entrega;

16.3.1.1.3. (INCLUSÃO) quantidade fornecida.

16.3.2. **(INCLUSÃO) Prova de atendimento aos requisitos, apresentar o certificado de qualificação técnica, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, autorizando a empresa proponente a operar como distribuidora de combustíveis, nos termos da Resolução ANP nº 58, de 17.10.2014 (DOU 20.10.2014).**



- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços são:
- 16.4.1. Valor global **R\$ 11.462.400,00 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.
- 16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto.
- 16.6. As regras de desempate entre as propostas são discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O valor de referência ou valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto será de **R\$ 11.462.400,00**.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Caicó-RN 12 de setembro de 2022


ÍTALO RANNIERE DA SILVA ELIAS - 1º Sgt
Adjunto da 4ª seção


FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO - Cap
Chefe da 4ª seção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Anexo II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2022
(Processo Administrativo n.º 64039.002010/2022-49)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, na cidade de Caicó-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado pelo Sr. ENZO KATO - Ten Cel, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 5 de junho de 2020,, do Comandante do Exército, publicada no DOU em 9 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Min. Def, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 64039.002010/2022-49, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S-10, óleo diesel S500 e gasolina comum) para atender às necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção na sua sede, no município de Caicó-RN, na obra de recuperação, manutenção e melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e na obra de adequação de capacidade e segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) **vencedora(s)** são as que *seguem*: constam no Termo de Homologação no Portal de Compras do Governo Federal - <http://comprasnet.gov.br>.

(SUPRESSÃO)

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta ~~como anexo a esta Ata~~ no Portal de Compras do Governo Federal - <http://comprasnet.gov.br>.

2.3. (INCLUSÃO) O endereço do licitante é o que consta no SICAF:

LICITANTE:, CNPJ/CPF:, com endereço, cidade/UF:, CEP:, neste ato representado pelo(a), CPF:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR ~~E PARTICIPANTE(S)~~

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Batalhão de Engenharia de Construção

3.2. **Não há** ~~São~~ órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ~~(item obrigatório)~~

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

4.1. (SUPRESSÃO) ~~A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado~~



~~do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.~~

- ~~4.1.1. (SUPRESSÃO) A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão~~
- ~~4.2. (SUPRESSÃO) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.~~
- ~~4.3. (SUPRESSÃO) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.~~
- ~~4.4. (SUPRESSÃO) As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (máximo dobro).... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.~~
- ~~4.4.1. (SUPRESSÃO) Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).~~
- ~~4.5. (SUPRESSÃO) Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.~~
- ~~4.6. (SUPRESSÃO) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.~~



~~4.6.1. (SUPRESSÃO) Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.~~

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de **homologação**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e ~~órgão(s) participante(s)~~.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. **(SUPRESSÃO)** ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~

~~8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

~~8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.~~

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ~~e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).~~

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Anexo III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
(Processo Administrativo n.º 64039.002010/2022-49)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A União ~~/Autarquia~~ / ~~Fundação~~, ~~(utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso)~~ por intermédio do **1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC)**, com sede na **Rua Tonhaca Dantas, n 463, Penedo, na cidade de Caicó /Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.524.768/0001-03**, neste ato representado pelo **Sr. ENZO KATO - Ten Cel**, nomeado pela Portaria n.º **549, de 5 de junho de 2020, do Comandante do Exército**, publicada no DOU em **9 de junho de 2020**, ~~portador da matrícula funcional n.º~~ inscrito no CPF n.º [REDACTED], portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] - Min. Def, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º **64039.002010/2022-49** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão SRP n.º 12/2022**, ~~por Sistema de Registro de Preços n.º/20...~~, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de combustíveis (óleo diesel S-10, óleo diesel S500 e gasolina comum)** para atender às necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção na sua sede, no município de Caicó-RN, na obra de recuperação, manutenção e melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e na obra de adequação de capacidade e segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE DESCONTO
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

(SUPRESSÃO) *TH*

~~7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro **Federal da Cidade de Caicó-RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Ofício nº 59/2022-SALC/1º BEC
NUP: 64039.002010/2022-49

Caicó/RN, 13 de setembro de 2022

À Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol
CEP: 59015-350- Natal- RN.

Assunto: **Apreciação Jurídica**

Senhor Consultor Jurídico,

Reencaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito após Parecer N° 3420/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 4 de agosto de 2022, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme formulário para tramitação:

URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA? (X) NÃO () SIM (análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 dias, com justificativa do pedido) JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA URGÊNCIA:	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: N/A TIPO DO ADITIVO: N/A DATA LIMITE: N/A FLS: N/A
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]
NUP: 64039.002010/2022-49	Nº de volumes: 2
Valor estimativo: R\$ 11.462.400,00	Modalidade: Pregão SRP- 12 2022
Prazo: normal	Sigla do Órgão: 1º BEC
Atalho de acesso ao processo no SEI: Esta organização militar ainda não aderiu ao SEI.	
MODELOS DA AGU	



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROTOCOLO
AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, Nº 1402/2º ANDAR - BAIRRO TIROL - NATAL/RN- CEP 59015-350 FONE: 0XX84 3342-6500

OFÍCIO n. 00433/2022/CJU-RN/CGU/AGU

Natal, 17 de outubro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

Enzo Kato – Ten. Cel.

Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção – Batalhão Seridó

1º Batalhão de Engenharia de Construção – Batalhão Seridó

Rua Tonheca Dantas, 463 – Penedo – Caicó/RN

CEP: 59300-000

NUP: 64039.002010/2022-49

INTERESSADOS: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC

ASSUNTOS: DEVOLUÇÃO DE AUTOS PROCESSUAIS

Senhor Comandante,

1. Incumbiu-me o Excelentíssimo Sr. Consultor Jurídico da União no Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Antônio Muniz, fazendo referência ao Ofício nº 59/2022-SALC/Iº BEC, datado de 13 de setembro de 2022, transmitir a Vossa Senhoria/Excelência o teor do **PARECER n. 04954/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, da lavra do(a) prestigiado(a) Advogada da União Dr^(a). Luiz Palumbo Neto.

2. Informo ainda que, fica **DISPENSADA A APROVAÇÃO DO CONSULTOR JURÍDICO**, assumindo caráter de manifestação jurídica da e-CJU Aquisições, nos termos do Artigo 10, § 1º, da Portaria AGU Nº 14, de 23 de janeiro de 2020.

3. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria/Excelência para os esclarecimentos adicionais que eventualmente nos sejam demandados.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

Weryka Preston Leite Batista da Costa

PEM - Técnica em Edificações



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64039002010202249 e da chave de acesso 3c295ce7

Documento assinado eletronicamente por WERYKA PRESTON LEITE BATISTA DA COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1014237839 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WERYKA PRESTON LEITE BATISTA DA COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-10-2022 15:26. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n.º 04954/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64039.002010/2022-49

INTERESSADOS: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC

ORIGEM: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC

ASSUNTO: Pregão - "SRP", Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S-10, S500 e gasolina comum)

VALOR: R\$ 11.462.400,00

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA SUPERIOR A R\$ 500.000,00 DIREITO ADMINISTRATIVO LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013 e Lei n. 8.666/93, Regularidade formal do processo. Limites impostos pelo Decreto n. 7.689/2012. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações. Parecer por ora desfavorável.

1. Trata-se de retorno de autos pertinentes a procedimento administrativo oriundo do 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC, que tem por objeto a eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S-10, óleo diesel S500 e gasolina comum), mediante a realização do certame denominado "Pregão", para registro de preços, composto por 06 itens, destinados à competição entre todos os interessados do ramo, tendo por critério de julgamento o "maior desconto" sobre a respectiva tabela de preços pesquisados pela "ANP" para o item, e sua respectiva região de entrega, conforme discriminado no subitem 1.6 do "Termo de Referência", com estereio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.

2. Os presentes autos, contendo 02 volume e 124 páginas, foram encaminhados a esta e-CJU, no dia 14/09/2022, para análise e elaboração de parecer nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, tendo sido seu respectivo prazo de análise e emissão de parecer, prorrogado em função da complexidade original das questões originalmente apresentadas, bem como a existência de outros processos do EB, em fila de análise, também de complexidade elevada.

3. Como mencionado acima, trata-se de retorno de autos que originalmente previa eventuais aquisições dos aludidos combustíveis, cumulado com a exigência de prestação de serviços "gratuitos" e "comodato" de equipamentos. O procedimento jurídico em questão, foi objeto de análise jurídica inicial por parte desta e-CJU, por meio da Nota nº 0214/2022/NUCJUR-E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 21/05/2022 (juntada na seq. "Suplens" 3, fls. 102/104), por meio da qual, na presença de fatores impeditivos para uma segura emissão de parecer jurídico, à luz da BPC 05, concluiu-se pela necessidade de converter o feito em diligência, para ajustes nas muitas deficiências apontada na aludida Nota, inclusive com necessidade de complementação do "EPP", da pesquisa de preços, além de uma correta definição da natureza do certame, se trata compra, serviço ou até mesmo serviço de engenharia, com adoção das minutas e instrução apropriadas, hipóteses estas duas últimas em que os autos deverão ser encaminhados para a e-CJU competente, para apresentação de parecer definitivo.

4. Os autos retornaram a esta e-CJU, em meados de julho, tendo recebido algumas alterações e justificativas, que, ao nosso ver, não atenderam o conteúdo na citada Nota nº 0214/2022, desta e-CJU, para razão pela qual foi emitido o Parecer nº 3420/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 04/08/2022 (de folhas 154/169), por meio do qual concluiu-se o que segue:

"(...)

CONCLUSÃO

199. Considerando as informações existentes nos autos do Processo n.º 64039.002010/2022-49 e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discretionárias exercidas durante o procedimento,

conclui-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, conforme exposto acima, nosso entendimento é que a aludida Nota nº 00214/2022/NUCJUR-E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 23 de maio de 2022, de folhas 102/104 (com exceção da vedação à adesão à "ANP"), NÃO foi atendida no caso concreto, razão pela qual os autos deverão ser remetidos à área técnica, para integral atendimento daquela Nota jurídica, bem como dos parágrafos 07 a 20 e 22, desta parecer, com necessidade de aproveitamento da pesquisa de preços, elaboração de "planilha de custos e formação de preços" e de um "Projeto Técnico" específico minuta de "termo de comodato" de tanques e equipamentos correlatos, além da avaliação técnica sobre alteração das minutas contidas nos autos, para substar aquelas pertinentes a Pregão "SRP" para contratação de serviços sem ML, ou mesmo "serviços de engenharia" (com exigência de "ANP") e atendimento de normas do Corpo de Bombeiros por exemplo, salvo apresentação de robustas detalhadas e abrangentes justificativas técnicas, devidamente aprovadas pela autoridade.

200. Retornando-se que, por ora, NÃO está aprovável o procedimento licitatório em questão, sendo, neste momento, desfavorável o presente parecer, destacando-se que demais prosseguimento com a presente análise jurídica apenas em caráter suplementar, de forma a permitir que a área técnica, sem prejuízo dos estudos técnicos e atendimento do quanto exposto nos parágrafos precedentes, possa ir ajustando os demais pontos do certame, e da instrução dos autos, sem que isso signifique aprovação jurídica neste momento, do conteúdo atente aos autos, devendo ser reavaliado, inclusive, a modalidade de Pregão "SRP" a ser adotada no caso concreto, se será pertinente a Pregão para compras, serviços ou mesmo "serviços de engenharia", com potencial necessidade de alteração das minutas contidas nos autos, (a depender da modalidade de Pregão adotada tecnicamente), adotando-se de qualquer forma as respectivas minutas de Pregão da CGU/AGU.

201. Dessa forma, em caráter supletivo e suplementar, recomendamos desde já o atendimento de todas as recomendações emitidas ao longo do parecer e, em especial, os seguintes apontamentos: (a) que se justifique a vantagem da forma de fornecimento escolhida, (b) que se cumpra a diretriz contida no Anexo III, Item 2.a, da PN n.º 05/2017, quanto à listagem e exame das normas que disciplinam os serviços a serem contratados, (c) que complemente a instrução do processo com a análise do tempo necessário à contratação, (d) que sejam complementados os estudos técnicos a fim de analisar a possibilidade de inclusão de medidas sustentáveis, (e) que o processo seja instruído com diligência que comprove a atualidade do modelo de contratação pretendido, (f) que seja suficientemente definido o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas, (g) que sejam utilizadas informações de contratos anteriores para as projeções de demanda, (h) que sejam incluídos os documentos e os cálculos que dão suporte aos quantitativos a serem licitados, (i) que se faça a complementação do Estudo Preliminar com as providências para a adequação do ambiente do órgão, bem como que sejam definidas, no "Mapa de Riscos", as responsabilidades pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência, (j) que seja criada a cota reservada de até 25% por item ou grupo licitado acima de R\$80mil, para a participação exclusiva de ME/EPP, (k) que se faça juízo crítico sobre os preços pesquisados, reafirmando aquilo que for incongruente ou incompatível com a realidade do mercado, (l) que se torne público o valor de referência no instrumento convocatório, vez que se trata de menor desconto, (m) que o TR seja corrigido para incluir os custos reais de logística para cada local de entrega, (n) que se cumpra o disposto no art. 15, §3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019, de inclusão do preço de referência no instrumento convocatório, (p) que seja incluída cláusula de manutenção do percentual de desconto durante todo o prazo de vigência do futuro ajuste e (q) atendimento do conteúdo nos parágrafos 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 49, 154, 155, 156, 157, 158, 181, 182, 183, 184, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 199 e 200.

202. Após a adoção de todas as recomendações e sugestões expostas ao longo da presente análise jurídica, bem como aquelas expostas na aludida Nota nº 00214/2022/NUCJUR-E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de folhas 102/104, com a complementação dos estudos técnicos necessários, inclusive nova pesquisa de preços, e ajustes em todas as minutas dos autos, inclusive do "TR", os autos deverão retornar a esta e-CJU/Aquisições, para avaliação jurídica, a fim de preservar a regularidade do procedimento em questão e melhor resguardar a autoridade responsável, face o valor elevado da contratação

(...)



5. Desta feita, na segunda quinzena de julho de 2022, os autos foram encaminhados a esta e-CJUI, para nova avaliação jurídica, juntando-se, na sequência do citado Parecer nº 3420/2022-E-CJUI/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de folhas 154/169, instrução que segue:

- a) Parecer nº 3420/2022-E-CJUI/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de folhas 154/169;
 - b) "Documento de Formalização da Demanda", fls. 170/171;
 - c) "Estudo Técnico Preliminar - Pós Parecer nº 3420/2022/AGU de 04/05/2022", de folhas 172/173v;
 - d) "Mapa de Riscos", fls. 176;
 - e) "Relatório de Pesquisa de Preços", fls. 175/177;
 - f) "Mapa Comparativo de Preços", fl. 178;
 - g) Páginas impressas da pesquisa de preços 179/190;
 - h) Minuta de Edital, fls. 193/209v;
 - i) "Termo de Referência", fls. 210/217;
 - j) Minuta de "Ata de Registro de Preços", fls. 218/220v;
 - k) Minuta de Contrato, folhas 221/223v;
 - l) Ofício nº 59/2022-SALC/19B/C - encaminha os autos para análise jurídica, folhas 224/224v.
6. É o relatório, segue o presente Parecer.

PRELIMINARMENTE

7. A presente análise jurídica, e seu correspondente Parecer, é feita em caráter suplementar, por meio do qual analisa a citada documentação juntada posteriormente à aludido Parecer nº 3420/2022-E-CJUI/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de folhas 154/169, cujas respectivas recomendações permaneceram, na parte que não forem analisadas e objeto de novas considerações nesta nova análise jurídica.

8. Neste sentido podemos antecipar, desde já, que, com relação ao "Estudo Técnico Preliminar - Pós Parecer nº 3420/2022/AGU de 04/05/2022", de folhas 172/173v (aprovado pela autoridade, na folha 174), é possível verificar que a OAB suprimita as exigências da prestação de serviços "gratuitos" e comodatos de tanques de combustíveis, que não mais são mencionados em seu texto, observando-se, ainda, a redução do valor máximo estimado da contratação, que antes era de R\$ 15.149.422,90, passando, agora, aquele valor máximo para R\$ 11.302.484,00.

9. Da mesma forma, em análise inicial, é possível verificar que o "Documento de Formalização da Demanda", de folha 170/171, bem como as novas minutas juntadas aos autos, inclusive "TR", não mais dispõem sobre "comodato" de bens ou prestação de serviços "gratuitos"; o mesmo ocorre quanto ao "Relatório de Pesquisa de Preços", fls. 175/177, ao "Mapa Comparativo de Preços" de fl. 178, e a documentação relativa à pesquisa de preços.

10. De qualquer forma, já antecipamos uma necessidade de revisão do item 9 do "TR", que justifica um agrupamento de itens, tema este que, desta feita, não foi acolhido, nem pela nova minuta de Edital, nem pelo novel "TR", sugerindo-se os ajustes devidos, portanto, conforme será visto com vagar na análise da nova instrução juntada aos autos, conforme se expõe durante o desenvolvimento do Parecer.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

11. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, conseqüentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

12. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

13. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU). "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento".

14. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido

regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

15. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabeleçam as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou o determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

16. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

17. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

18. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convenções e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

19. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consultante verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

20. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico pertinente. No entanto, cabe informar ao órgão acerca da previsão normativa contida no art. 22, § 1º e 2º, do Decreto n. 8.539, de 08 de outubro de 2015:

§ 1º - O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado no prazo de dois anos, contado da data de publicação deste Decreto;

§ 2º - Os órgãos e as entidades de que tratam o caput que já utilizam processo administrativo eletrônico deverão adaptar-se no disposto neste Decreto no prazo de três anos, contado da data de sua publicação.

21. Assim, o Órgão deve envidar esforços para cumprir o comando normativo e passar a adotar o processo administrativo eletrônico.

22. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica. Assim, no presente caso, não se verificou qualquer incorreção que merecesse a devida anotação.

LIMITES DE GOVERNANÇA

23. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal.

24. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:



Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado, e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

25. Uma vez que cabe às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para afertar se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representação a União na celebração do contrato a ser firmado.

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

26. Nos termos do que dispõe o artigo 36 da IN 05, de 25 de maio de 2017 – MPDG, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação com base nas disposições previstas no Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que “Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos preços eletrônicos”.

27. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostos no site <http://www.agu.gov.br/page/contenidocid/contenidocid/244390>, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja atendida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatoria adoção da ON SEGES/MP nº 02, de 2016.

28. No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP nº 02, de 2016.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

29. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de “planejamento da contratação” como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

30. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade. Tal situação atrai os conceitos delineados na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, a partir do qual se desprende que o planejamento da contratação abrange as etapas desde a formalização da demanda, passando pela elaboração dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Riscos, do Termo de Referência e, por fim, do Edital (art. 20 da IN 05, de 2017, e/c art. 14 do Decreto nº 10.024, de 2019).

Documento de Formalização da Demanda

31. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação. Nos termos do art. 21 da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, tal documento deverá conter os seguintes elementos:

a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

b) a quantidade de serviço a ser contratada;

c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22;

32. *Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se a presença do documento que formaliza o início do procedimento licitatório na sua fase interna (fls. 170/171), justificando a necessidade da aquisição dos combustíveis em questão, comendo estimativas de quantidades e respectivos locais e prazos de entrega, com indicação dos integrantes da Equipe de Povo, devendo ser indicados os integrantes da Comissão de Planejamento da Licitação. Como adiantado acima, não consta pedido de entrega, pelos fornecedores”, de bens em regime de “comodato”, ou prestação gratuita de serviços.*

Estudos Técnicos Preliminares

Necessidade da Contratação

33. A identificação da necessidade da contratação comumente é inserida no processo como a justificativa da contratação. Pela nova sistemática, a justificativa da contratação deverá ser apresentada no “ETP”, observando-se que o “Estudo Técnico Preliminar - Pós Parecer nº 3420/2022/AGU de 04/05/2022”, de folhas 172-173v, aprovado na folha 174), atendeu aquela exigência, por meio de seu respectivo item 2, onde se apresenta da “Descrição da Necessidade”, contendo as razões pelas quais o serviço pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão, observando-se que, também com relação a este novo “ETP”, não há exigência de prestação de serviços “gratuitos” ou fornecimento de bens em regime de “comodato”.

34. *Recomendamos, no entanto, uma revisão de seu item 2, que em seu subitem 2.2 e 2.3, que justifica um arquivamento dos itens do certame, enquanto que a minuta de Edital e “TR” veiculam um certame por itens, sem mencionar a formação de grupos, se reportando, ainda, os subitem 2.2.1 e 2.2.2 a argumentos que parecem não ter nenhuma relação com o caso concreto, enquanto que o respectivo subitem 2.3 se remete a um inciso V, inexistente naquele documento).*

35. No “ETP” deverão, dentro do que for possível, ser desenvolvidos estudos técnicos aprovados pela autoridade a fim de demonstrar a impossibilidade de concessão de cotas em favor das EPP’s e ME’s, corroborando, assim, a declaração contida no subitem 1.7 do “TR”, onde se declara “as distribuidoras que participam de processos licitatórios com esse quantitativo não se enquadram nesse tipo de natureza jurídica, não havendo, desta forma, um número mínimo de três ME, EPP ou CCOP que exerçam atividades econômicas de distribuição de combustíveis”, como prescrito no art. 49, II, da LC 123/06.

Referência a outros instrumentos

36. Caso existam outros documentos internos que tenham subsidiado a contratação, que já estejam em vigor, ou que constem no Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, esses documentos deverão ser mencionados e considerados nos Estudos Preliminares. Além disso, se a contratação estiver vinculada a alguma Política Pública específica, ou a um programa previsto no Plano Plurianual, esse fator deverá ser indicado no processo e utilizado como meio de definição da forma como o serviço será prestado. Nesse ponto, verificou-se a diligência do órgão em mencionar os documentos pelos quais se fundamenta a contratação.

Referência a normativos que disciplinam a contratação

37. Como parte do procedimento de análise da viabilidade da contratação e da definição dos meios mais adequados de prestação dos serviços que serão contratados, compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinam os diversos aspectos e fases que compõem o serviço, incluindo as atividades auxiliares ou eventuais que serão empregadas apenas em situações pontuais, ao longo da execução do contrato. Não há necessidade de referências às normas que tratam genericamente da licitação, tais como as Leis nºs 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, ou aos decretos que as regulamentam. Isso porque a diretriz contida no Anexo III, Item 2.a, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, se dirige apenas às normas que “disciplinam os serviços a serem contratados”, excluindo, portanto, as normas que disciplinam o procedimento de contratação. É de todo conveniente, porém, comprovar o atendimento dos requisitos do Decreto nº 9.507, de 2018, que revogou o Decreto nº 2-271, de 1997, especialmente os requisitos contidos no seu art. 3º.

38. Nesse aspecto, constata-se que houve falha no procedimento de pesquisa normativa. Não constam nos Estudos Preliminares a referência às normas aplicáveis ao serviço que será contratado. Portanto, recomenda-se a complementação desse documento a fim de que se demonstre que o trabalho de pesquisa normativa foi



efetivamente realizado Reitera-se, porém, o que já foi dito nas linhas anteriores, no sentido de que as normas pertinentes ao serviço não se confundem com as normas relativas ao procedimento da licitação.

Requisitos da Contratação

O Item 3.3 do Anexo III da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017, elucida os requisitos da contratação nos seguintes termos:

3.3. Requisitos da contratação:

- Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
- No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
- Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
- Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
- Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retratada ou flexibilização destes requisitos.

40. Nesse contexto, o órgão também deverá avaliar a exata necessidade de duração do contrato. Do ponto de vista econômico, a Administração está obrigada a utilizar exclusivamente os recursos econômicos indispensáveis à realização de suas atribuições, de modo que um contrato deverá ter a duração exata da necessidade administrativa. Por outro lado, podem existir razões que recomendem contratos com prazos superiores a 12 (doze) meses, como bem destaca a Orientação Normativa AGU n. 38/2011.

AGU - Orientação Normativa n. 38, de 2011

NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES. B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TÉCNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE.

41. É necessário observar que os créditos orçamentários estão adstritos à vigência das respectivas leis orçamentárias. Entretanto, os prazos de vigência contratual dos contratos não continuados podem ultrapassar os respectivos exercícios financeiros, desde que os créditos que dão suporte à contratação sejam devidamente inscritos em restos a pagar, nos termos da Lei n. 4.320, de 1964. Como menciona a Orientação Normativa AGU:

AGU - Orientação Normativa n. 39, de 2011

A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS REGIDOS PELO ART. 57, CAPUT, DA LEI 8.666, DE 1993, PODE ULTRAPASSAR O EXERCÍCIO FINANCEIRO EM QUE CELEBRADOS, DESDE QUE AS DESPESAS A ELES REFERENTES SEJAM INTEGRALMENTE EMPENHADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PERMITINDO-SE, ASSIM, SUA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR.

42. Assim, o órgão deverá avaliar e justificar qual o prazo necessário de duração do contrato que pretende celebrar com a realização do procedimento licitatório.

43. Relativamente aos critérios de sustentabilidade, deve-se mencionar a conclusão feita pela Comissão Permanente de sustentabilidade da Consultoria-Geral da União, por meio do Parecer n. 003-2018/CPS/CGU/AGU, *in verbis*:

Emenda (...) É obrigatória a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.

A impossibilidade de adoção de tais medidas deverá ser justificada, fundamentadamente, pelo gestor nos autos do processo administrativo.

44. Considerando o papel do Estado como fomentador do desenvolvimento nacional sustentável (art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993), é imprescindível que a Administração, sempre que possível, passe a adotar para si e a demandar dos contratados medidas que visem à promoção de um meio ambiente devidamente equilibrado. Dessa forma, a

inexistência de regras de sustentabilidade é considerada situação excepcional, porquanto, em regra, boas práticas sempre possível, embora nem sempre viáveis. Todavia, a inviabilidade de adoção de medidas de sustentabilidade deverá sempre ser justificada.

45. Nos estudos técnicos realizados, não se observou a presença de critérios ou práticas de sustentabilidade, seja como medida de adaptação interna do serviço administrativo, como especificação técnica do objeto ou, ainda, como obrigação da contratada. O órgão promotor da licitação deverá emitir seus estudos a fim de incluir regras e/ou práticas de sustentabilidade ou, no caso de inviabilidade, justificar os motivos pelos quais não é possível ou viável tal inclusão.

46. Convém destacar que cada contratação deverá ser devidamente atualizada conforme as melhores práticas de mercado. Ainda que já exista um modelo consagrado ao longo do tempo, requer-se que os agentes responsáveis pela licitação realizem o cotejo das soluções já adotadas com as realidades existentes no mercado, a fim de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Os estudos preliminares são falhos nesse ponto, porquanto não consta no documento a realização de análise, pesquisa ou outra providência que venha a demonstrar a atualidade do modelo contratado, seja no objeto, seja nas características intrínsecas pelas quais o serviço vai ser executado. Tal falha deverá ser sanada.

Estimativa das Quantidades

47. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

48. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

49. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários (art. 15, V e XI, da IN/SLTI n. 02/2008).

50. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

(...)

9.3. determinar a Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Salog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intencção de registro de preços e a estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612.2/004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, do 2º Câmara." (g.n.)
Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (g.n.)

51. No presente caso, não se considera suficientemente definido o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas. É imprescindível que as necessidades do órgão sejam definidas com base em critérios objetivos. Não se permite a mera e simples discricionariedade ou o subjetivismo. Antes, deve-se partir de fatos e dados que permitam concluir que os quantitativos definidos são, na verdade, aqueles que atenderão a Administração de forma completa e eficaz.

52. Por isso, o órgão deverá utilizar como parâmetro os as informações extraídas das experiências anteriores da Administração com outros contratos e justificar o aumento ou diminuição da demanda a partir do que for encontrado nesses dados, agregando, ainda, outros fatores que forem pertinentes com vistas à definição das quantidades exatas. Em caso de inviabilidade de obtenção desses dados, a Administração pode valer-se da experiência de outros órgãos públicos, justificando a situação, sabendo que é imprescindível a realização dos estudos necessários à definição dos quantitativos, ainda que por meio de projeções realizadas a partir de dados próprios ou de terceiros.

53. Além disso, exige-se que o órgão apresente, no processo, a documentação e os cálculos que dão suporte aos quantitativos. Por outro lado, considerando-se que as exigências de habilitação se diferenciam conforme



quantitativos a serem contratados, observa-se que a exigência normativa também serve à necessidade de transparência, vez que a qualquer interessado são disponibilizados os meios para se verificar a legitimidade dos procedimentos adotados pelo órgão. **A Administração não se desvinculou desse dever, razão pela qual deverá complementar os estudos preliminares**

Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

54. Nos termos da já mencionada Instrução Normativa, o órgão promotor da licitação tem o dever de justificar a escolha do tipo de solução a contratar, especificando o que segue:

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

(IN n. 05, de 2017, Anexo III, Item 3.5)

55. Entende-se que o **órgão deverá complementar os Estudos Preliminares a fim de verificar se a solução inicialmente delineada é a mais vantajosa para a Administração**, devendo, ainda, verificar se existem metodologias utilizadas por outros órgãos públicos que possam reduzir os custos de contratação com a manutenção do nível de eficiência exigido para o serviço.

Providências para adequação do ambiente do órgão

56. Com base na previsão normativa contida no Anexo III da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, o órgão deverá (a) elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação apresente os efeitos esperados, com a indicação dos responsáveis por esses ajustes nos diversos setores; (b) considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado; (c) juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de fracasso da contratação, caso os ajustes não ocorram em tempo.

57. Verifica-se, porém, que o **órgão não elaborou cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização, não considerou a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços nem incluiu no Mapa de Riscos os riscos de fracasso da contratação caso a adequação não ocorra a tempo**. Tal situação demonstra a necessidade de complementação do Estudo Preliminar.

Contratações correlatas e ou interdependentes

58. A Administração deverá, ainda, considerar se existem contratações outras que dependam ou se relacionem com o objeto a ser licitado, considerando se existem cronogramas de execução que dependam da conclusão de etapas consideradas em outros contratos. Tais situações são bem características de contratos de engenharia, onde a contratação da obra/serviço é vinculada ao contrato de fiscalização. Em todo caso, o órgão deve avaliar se existe a interdependência ou não e considerar as peculiaridades decorrentes dessa interdependência na contratação. *A questão foi tratada no Estudo Técnico Preliminar, a respeito do qual não se fez qualquer objeção.*

Mapa de Riscos

59. De acordo com o Anexo I da IN SEGES/MP n. 05, de 2017, o Mapa de Riscos é o documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos. A partir da leitura do art. 26 da Instrução Normativa, depreende-se que o Mapa de Riscos é um documento dinâmico, o qual é destinado a retratar as possíveis vicissitudes que podem ocorrer durante as fases de Planejamento da Contratação, como na fase de execução e gestão do contrato. Por essa razão, a norma prevê a atualização do documento diante de circunstâncias relevantes que possam afetar não apenas o processo licitatório, mas também a esperada prestação das atividades por parte da empresa contratada. Observa-se, assim, que a Administração tem a obrigação de procurar antever situações supervenientes e planejar medidas mitigadoras dos riscos a que esta sujeita qualquer contratação.

60. Portanto, não são suficientes previsões genéricas e dissociadas da realidade da administração contratante, do local da prestação dos serviços e das peculiaridades da própria atividade que será prestada, muito embora se reconheça que existem riscos que são pertinentes à ampla maioria dos procedimentos, tais como a possibilidade de atraso na contratação, a possibilidade de licitação fracassada/deserta, ou mesmo a superveniência de ineqüilíbrio da prestação. Na fase da gestão do contrato, por outro lado, são comuns as falhas de interrupção e de atraso na prestação dos serviços. Destarte, o gerenciamento dos riscos compreende, no mínimo, o detalhamento de cada uma das vicissitudes mencionadas.

indicando, por exemplo, os possíveis casos de interrupção, suas consequências, o grau de comprometimento dos serviços, as medidas preventivas e reparadoras, além da indicação dos responsáveis pelas respectivas ações.

61. A definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência é elemento essencial do Mapa de Riscos (juntado na folha 175), conforme prevê o inciso V do art. 25, da IN SEGES/MP n. 05, de 2017. **A indicação dos setores responsáveis serve não apenas individualizar a atribuição das que atuam no procedimento, como permite a imputação de responsabilidade em caso de falha. Nesse ponto, o Mapa de Riscos que se encontra nos autos é falho e deve ser corrigido.**

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

62. O planejamento da contratação possui determinados requisitos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, além da verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10, de 2012, e o artigo 2º, § 1º, do Decreto n. 10.024, de 2019.

63. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício e promove a redução de consumo.

64. As dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, sempre se ressaltando que mediante exame do órgão assessorado no que incide e se há incidência no caso concreto (artigo 2º, § 1º, Decreto n. 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

65. O desenvolvimento sustentável deve ser implementado nas compras e as minutas devem trazer critérios de sustentabilidade de acordo com o PGLS e o objeto a ser licitado.

66. Na escolha de produtos sustentáveis a avaliação do ciclo de vida dos produtos direciona a produtos sustentáveis que podem gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis ou possuir menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde e gastar menos energia na sua produção.

67. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

68. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (3ª edição – 2020), disponível na página de Internet da AGU.

69. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitação: Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação.

(TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

70. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

71. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos preçõs, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG.

72. Assim, critérios de sustentabilidade específicos para cada compra podem ser implementados, com base na legislação ambiental vigente (Leis, Decretos, Instruções Normativas e Portarias da ANVISA, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e outros órgãos), a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição.

73. Observa-se, ainda, se há observância à previsão legal de prioridade nas aquisições de produtos reciclados e ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

74. Além disso, nos termos do artigo 2º, § 1º, do Decreto n. 10.024, de 2019, as contratações públicas mediante preçõs eletrônicos deverão atentar para que o princípio do desenvolvimento nacional sustentável seja observado em todas as etapas da contratação e tenha por base o PGLS do órgão.

232
A

Art. 2º O prego, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

75. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, *caput*, da Lei 8.666, de 1993, deverão ser tomados quatro cuidados, gerats pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) justificar a exigência desses critérios e práticas sustentáveis em relação à adequação de sua especificação;
- c) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame e
- d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, nos casos de prego eletrônico

76. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa

77. É de extrema relevância que a autoridade assessorada sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental

78. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas

Lei n. 12.187/2009

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

(...)

XII – as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;

Decreto 7.404/2010

Art. 5º Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada será implementada de forma individualizada e encadeada

Art. 6º Os consumidores são obrigados, sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou quando instituídos sistemas de logística reversa na forma do art. 15, a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e a disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução

Parágrafo único. A obrigação referida no caput não isenta os consumidores de observar as regras de acondicionamento, segregação e destinação final dos resíduos previstas na legislação do titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 7º O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e das

diretrizes e determinações estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010, e neste Decreto

79. Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de sua regulamentação, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis

80. Por outro lado, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SITI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”

81. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

82. Nos demais casos, cabe ao órgão a opção pelas especificações do objeto que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos

83. Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Cadastro Técnico Federal - CTF

84. Relativamente à exigência do Cadastro Técnico Federal - CTF, segue-se o entendimento esposado no Parecer n. 026/2016/DECOR/CGU/AGU, o qual conclui que as atividades mencionadas no Anexo VIII da Lei n. 6.893, de 1981, no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 6, de 2013, ou em outras normas esparsas, tornam obrigatória a demonstração da regularidade não apenas para as atividades de industrialização e de fabricação, mas também de comercialização, ainda que a atividade específica de comercialização do produto ofertado na licitação não seja expressamente considerada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais nas normas que demandam o Cadastro Técnico. Assim, por exemplo, a oferta de produto fabricado por empresa estrangeira não sujeita à Lei Brasileira (sem representação e não autorizada a funcionar no território nacional), torna a empresa licitante que o comercializa obrigada a apresentar a devida comprovação de regularidade no CTF relativamente à produção ou industrialização do produto. Ou, nos termos do Parecer citado, “... no caso de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (fabricação ou industrialização de produtos) há a exigência de que o produto ofertado pela licitante tenha procedência de fabricantes que possuam regularidade no CTF do IBAMA” (Item 34). Daí decorre a conclusão lógica, nos seguintes termos:

“53. A conta de todo o exposto, arremata-se com as conclusões a seguir alinhavadas:

(...)

e) Nessa ordem de ideias, é constitucionalmente adequado exigir dos licitantes que apresentem a comprovação da inscrição e da regularidade dos fabricantes junto ao CTF do IBAMA, observados os atos normativos que impõem o cadastramento no banco de dados, com todas as consequências correspondentes

d) O Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CUI/SP é relevante instrumento acerca da matéria, apto a orientar o público acerca da exigência de inscrição e regularidade no CTF do IBAMA, especialmente acerca do seu enquadramento como critério de aceitabilidade de proposta ou, em outro vies, enquanto requisito de habilitação.”

85. Nesse contexto, compete ao setor técnico responsável pela inclusão e detalhamento dos bens a serem licitados verificar se há ou não o enquadramento de cada um deles na norma federal mencionada e, igualmente,



estipular se a exigência do Cadastro Técnico Federal é aplicável ou não, fazendo constar a exigência, quando devida, tanto no Termo de Referência como no Edital, na seção destinada à habilitação jurídica da licitante, como consta no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (<http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/33924880>).

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

86. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decretos n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei n. 10.520, de 2002 e da Lei n. 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

87. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

88. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto n. 3.555, de 2000 e arts. 8.º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto n. 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). No presente caso, tal exigência foi cumprida (fl. 63).

Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

89. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1.º, da Lei n. 9.784, de 1999.

Art. 50

§ 1.º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

90. No caso em exame, o "Termo de Referência" (pós Parecer n.º 34.20.2022/E-CUI/ AOUISICÕES/CGU/AGU), juntado aos autos nas folhas 210/217, deverá ser expressamente aprovado pela autoridade responsável.

Pesquisa de Preço

91. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

92. Dispõe o art. 43 da Lei n.º 8.666, de 1993:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

93. O Decreto n.º 10.024, de 2019, estabelece:

Art. 3.º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, e

Art. 8.º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;

Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1.º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado" (grifo nosso)

94. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

95. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6.º do Decreto n.º 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 2007.

96. Dessa forma, o órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo exigível a obtenção de, ao menos, três orçamentos (Acórdãos n.º 980/2005, n.º 3.219/2010, ambos do Plenário, e n.º 7.821/2010-1.ª Câmara do TCU), devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação (Nesse sentido, dispõem os Acórdãos n.º 663/2009 e n.º 3.219/2010 do Plenário do TCU). É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação a aquisição almejada.

97. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

98. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de lars atos recaí integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jesse Torres Pereira Junior e Marínês Rescelatto Dotti.

"A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses - inexequibilidade ou sobrepreço -, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes "responsabilidade". ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCCGP, Editora Forum, Belo Horizonte, ano 10, n.º 116, ago. 2011).

100. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei n.º 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a

respeito:

Art. 10. Constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário por qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1.º desta Lei e no Regulamento



V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

101 Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

102 Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na "pesquisa de preços" para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceram "parâmetros" específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paneldeprecos, desde que as cotações refram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência à data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência à data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato, e

d) data de emissão

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas, como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

103 Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paneldeprecos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

104 O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciados. Como segue:

21 Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

105 Demais disso, compete ao órgão verificar se entre os bens licitados estão aqueles que tenham seus preços cotados nos Catálogos de Soluções de TIC divulgados pelo Ministério da Economia. Para esses bens, vale a regra prevista no art. 8º:

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço

Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

106 Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços. Constam nos autos as pesquisas e o respectivo mapa de cotação de preços, que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre diversos fornecedores, conforme consta no documento "Mapa Comparativo de Preços", em sua última versão, foi juntado na folha 178 e as respectivas páginas relativas àquela pesquisa de preços foram juntadas nas folhas 179 a 190. Constam também nos autos as pesquisas de preços realizadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, relativo ao preços praticados para combustíveis automotivos que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre diversos fornecedores, conforme o respectivo "Mapa Comparativo de Preços", em sua última versão, foi juntado na folha 178 e as respectivas páginas relativas àquela pesquisa de preços foram juntadas nas folhas 179 a 190. O correspondente "Relatório de Pesquisa de Preços" foi juntado nas folhas 176/177, devendo, em conjunto com o aludido Mapa Comparativo de Preços, (de folha 178), serem expressamente aprovados pela autoridade.

107 Destarte, a juntada dessas informações equivale ao mapa de cotação, com presunção de veracidade. Muito embora não exista uma opção específica para essa situação na Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, os dados obtidos da referida agência reguladora equivalem à pesquisa publicada em mídia especializada e, vez que dotados de fé pública, podem ser utilizados como preços de referência na licitação e durante toda a vigência do contrato de fornecimento. Uma vez utilizada a tabela da ANP como referência, é importante observar que o valor de fornecimento deve ser o preço médio de mercado (tabela dos respectivos preços pesquisados pela ANP, para o período e localidade específica, conforme subitem 1.6 do "TR"), referente à localidade de efetivo fornecimento ou do local mais próximo existente na tabela, sobre o qual incidirá o percentual de desconto ofertado no procedimento licitatório durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, como permitido pelo art. 9º, §1º, do Decreto n. 7.892, de 2013.

108 Por fim, é aconselhável que a Unidade licitante verifique se não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos, e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades, para fins de composição da pesquisa de preços, ainda com intuito de refletir os preços praticados atualmente no âmbito da Administração.

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

109 O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

110 Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

111 Porém, nos casos em que o menor preço da licitação é alcançado por meio do maior desconto, torna-se inviável a sigilo da pesquisa de referência que deve ser divulgado como forma de se permitir aos licitantes o conhecimento da proposta que estão apresentando, perante a Administração, como menciona o parágrafo terceiro norma citada.

Previsão de recursos orçamentários

112 A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IV, Lei nº 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993

113 Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária financeira para fazer face as despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

114. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52 do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000”.

115. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: “Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”. Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

116. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

117. O art. 21, VI do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exigem a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. Por essa razão, consta nos autos o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio (fls. 61/62).

Intenção de Registro de Preços

118. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

119. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

120. No documento fls. 67/68, foi apresentada a justificativa para a dispensa da divulgação da intenção de registro de preços.

Mínuta do Edital e Anexos

121. O art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555, de 2000, art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exigem que o processo licitatório seja instruído com as mínutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

122. Nesse aspecto, não existe grandes ressalvas a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos, conforme será comentado mais abaixo.

ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

123. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU, conforme determinado na Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35.

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de mínutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de mínutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

124. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas mínutas para a sua adequação ao caso concreto.

125. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas mínutas ao tempo de sua análise.

Termo de Referência

126. O termo de referência é o “documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

127. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 8º, inc. II e art. 21, inc. II do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

128. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado (fls. 210 a 217), devendo ser aprovada pela autoridade. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes, razão pela qual temos poucas observações a fazer sobre seu conteúdo.

129. No item 13 do “TR”, foi prevista a correção semanal dos preços contratados pela tabela da ANP, recomendamos a adoção de uma redação substitutiva, que poderá se remeter às metodologias expostas nos subitens 1.6 e 6.7 do “TR”, para afirmar que, como a cada pedido, os respectivos preços já estarão atualizados pela correspondente tabelas de preços pesquisados pela ANP, para a região de entrega do respectivo combustível, e período correspondente, com aplicação do desconto homologado no certame em questão, os preços resultantes da aplicação da cidade “MotoBologna” já correspondem aos efetivos “preços de mercado”, cabendo, em caso concreto, não sendo aplicável, portanto, qualquer outra regra de reajuste dos preços contratados, que, para os efeitos do item 13, no que se refere à possibilidade de reajuste anual da contratação, “os preços deverão ser fixos e irrevogáveis”.

Edital

130. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

131. No presente caso, a minuta do edital não atende a todas as exigências pertinentes, razão pela qual apontaremos as observações que se seguem.

132. Muito embora o procedimento licitatório tenha fixado o preço do maior desconto como o critério de classificação das propostas, não consta no Termo de Referência a obrigação da futura empresa contratada de manter essa vantagem econômica obtida (desconto ofertado) com a licitação durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e de vigência do contrato. Orienta-se que o órgão inclua referida cláusula do Termo de Referência, de modo que o percentual de desconto e a vantagem obtida na licitação sejam mantidas enquanto houver vinculação jurídica negocial decorrente da licitação.

133. Sugerimos que, assim como foi feito no subitem 4.1.3, seja suprimido o subitem 4.1.2 da minuta de Edital.

134. Lembramos que, como foi adotado o critério de julgamento pertinente ao “maior desconto”, sobre os correspondentes preços contidos respectiva tabela de preços de combustíveis pesquisados pela “ANP” para a região geográfica e semana correspondente, a minuta de Edital deverá ser inicialmente revista pela área técnica, a fim de se verificar a necessidade de eventualmentem serem ajustados itens daquela minuta, como aqueles pertinentes ao “critério de julgamento”, ou aos lances/propostas, se utilizado a nomenclatura “preços” ou “percentual de desconto”, por exemplo, devendo ser seguido, em linhas gerais, o respectivo modelo de Pregão para compras da CGU/AGU, adaptado ao caso concreto, revisando-se, tecnicamente, a adequação dos subitens 7.5.1, 16.4 e 16.4.1.

135. Recomendamos que seja reincluído no subitem 16.4 da minuta de Edital, além dos dados do vencedor do certame, também deva constar “a descrição do(s) item(s) as respectivas quantidades, preços registrados (ou descontos apresentados) e demais condições”, salvo apresentação de robustas justificativas técnicas demonstrando a inadequação da medida devidamente aprovadas pela autoridade.

Da Ata de Registro de Preços

136. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.



137 No presente caso, verifica-se que a minuta foi juntada ao processo e atende em linhas gerais à tais pressupostos, razão pela qual temos poucas observações a fazer sobre seu conteúdo.

138 Recomendamos que nas subcláusulas 2.1 e 2.2 da "ARP", além dos dados do vencedor do certame, também deverá constar "a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados (ou descontos apresentados) e demais condições", sob a apresentação de robustas justificativas técnicas demonstrando a inadequação da medida, devidamente aprovadas pela autoridade.

Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

139 No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual, como podemos perceber (fls.221/223v).

140 Quanto ao instrumento contratual, por se enquadrar aos ditames legais, bem como ter sido elaborado com base no modelo disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, não se encontram óbices a sua utilização após a adjudicação do objeto do certame e a homologação de todo o procedimento.

CONCLUSÃO

141 *Itemamos a destacar que a presente análise jurídica relativa à avaliação da nova instrução processual, de fls. 170-224, é feita em caráter suplementar ao anterior Parecer nº 3420/2022, desta E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (folhas 154/169), cujas respectivas recomendações permanecerem, na parte que não for citada analisadas, e objeto de novas considerações por meio da presente Parecer.*

142 Em decorrência de todo o exposto, considerando as informações existentes nos autos do Processo nº 64039.002010/2022-49 e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discretionárias exercidas durante o procedimento, conclui-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que atendidas todas as recomendações emitidas ao longo do parecer e, em especial, os seguintes apontamentos: (a) que se justifique a vantagem da forma de fornecimento escolhida; (b) que se cumpra a diretriz contida no Anexo III, Item 2.a, da IN nº 05/2017, quanto à listagem e exame das normas que disciplinam os serviços a serem contratados; (c) que complemente a instrução do processo com a análise do tempo necessário à contratação; (d) que sejam complementados os estudos técnicos a fim de analisar a possibilidade de inclusão de medidas sustentáveis; (e) que o processo seja instruído com diligência que comprove a atualidade do modelo de contratação pretendido; (f) que seja suficientemente definido o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas; (g) que sejam utilizadas informações de contratos anteriores para as projeções de demanda; (h) que sejam incluídos os documentos e os cálculos que dão suporte aos quantitativos a serem licitados; (i) que se faça a complementação do Estudo Preliminar com as providências para a adequação do ambiente do órgão; (j) que sejam definidos os responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência; (k) que sejam observadas as recomendações contidas no tópico "Critérios de Sustentabilidade"; (l) que seja incluída cláusula de manutenção do percentual de desconto durante todo o prazo de vigência do futuro ajuste e (m) atendimento do contido nos parágrafos 34, 35, 90, 106, 107, 111, 128, 129, 132, 133, 134, 135 e 138.

143 Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta CJU.

144 Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Lês que regem a matéria.

São Paulo, 15 de outubro de 2022.

Luiz Palumbo Neto
Advogado da União
ECJU-Aquisições/CGU/AGU

Atenção: a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64039002010202249 e da chave de acesso 3c295cc7

Documento assinado eletronicamente por LUIZ PALUMBO NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1013156336 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUIZ PALUMBO





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – APÓS O PARECER N° 4954/2022/AGU DE 15/10/2022

PREGÃO SRP N° 12/2022 - UASG 160339

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. NUP: 64039.002010/2022-49

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O 1º Batalhão de Engenharia de Construção necessita de combustível para atender as necessidades das obras de cooperação sob sua responsabilidade na BR-226 (Jucurutu-RN) e a BR-230 (Cabedelo-PB), incluindo sua sede (Caicó-RN), tendo em vista a grande quantidade de viaturas e equipamentos utilizados diariamente e a demanda de serviços executadas.

2.2. A contratação de empresas para o fornecimento destes insumos se faz necessário, uma vez que esta Organização Militar não dispõe de recursos próprios, nem de pessoal qualificado para o fornecimento deste material, sendo necessária a contratação de fornecedor especializado para solucionar a demanda das obras.

2.3. A necessidade da contratação se evidencia pela necessidade de utilização de combustível para operação e a circulação de equipamentos e viaturas empregados nas obras sob responsabilidade desta OM.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Quarta Seção - 1º BEC.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação exige que todos os combustíveis devem ser fornecidos de acordo com as normas e diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 4.2. Os demais requisitos encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Termo de Referência deste processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. No último exercício financeiro o 1º BEC utilizou o pregão eletrônico nº 10/2021 como forma de aquisição do combustível para os destacamentos e sede, tal forma foi utilizada com êxito e ainda possui saldo remanescente para utilização no corrente ano.
- 5.2. A abertura de um novo processo irá possibilitar verificar se existe empresa que possa apresentar proposta mais vantajosa para a solução da demanda.
- 5.3. O estabelecimento da cota de até 25% para contratação de microempresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas (COOP), nos termos do Art. 48, II da LC nº123/2006 (atualizada pela LC nº147/2014), não será aplicado o aludido tratamento diferenciado, haja vista as distribuidoras que participam de processos licitatórios com esse quantitativo não se enquadrarem nesse tipo de natureza jurídica, não havendo, desta forma, um número mínimo de três ME, EPP ou COOP que exerçam atividades econômicas de distribuição de combustíveis, de acordo com o que prescreve o Art. 49, inciso II da LC nº 123/2006.
- 5.4. Verificando os termos de referência utilizados na pesquisa de preços realizadas neste processo, podemos verificar o fornecimento do combustível mediante pagamento e a disponibilização dos tanques em sistema de comodato sem custo para o contratante como um processo comum, conforme descrito abaixo:
 - 5.4.1. Pregão 10/2021 - 1º BEC – 160339, em seu termo de referência consta:
 - “ 7.2. Além das obrigações citadas no item anterior, caberá à Contratada instalar, às suas expensas, tanques de armazenamento em forma de **comodato**, cada um com sua respectiva bomba de média vazão e filtro prensa (nos casos de óleo diesel S10 ou S500), nos termos a seguir:
 - 7.2.1. A instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura dos Termos de Contrato.”
 - 5.4.2. Pregão 46/2021 - 8º BEC – 160171, em seu termo de referência consta:



“1.6. A fim de possibilitar o recebimento dos combustíveis licitados por meio do respectivo processo licitatório, nas dependências do Destacamento Matapi na cidade de Macapá, AP, a(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens 1 e 2 deverá(ão), sob regime de **COMODATO**, ceder a título gratuito, tanque(s) de 30.000 (trinta mil) litros. Cabe citar que os tanques deverão ser equipados com bombas de abastecimento. Na impossibilidade de cessão dos tanques de 30.000 (trinta mil) litros, poderão ser cedidos 2 (dois) tanques de 15.000 (quinze mil) litros para os itens 1 e 2.

1.6.1. Os tanques cedidos pela(s) licitante(s) vencedora(s) deverão ser instalados nas dependências do Destacamento Matapi e permanecerão naquela área, sob guarda e proteção do 8º BEC, durante toda a vigência do Pregão Eletrônico SRP nº 46/2021.”

5.4.3. Pregão 26/2021 - 1º BFV – 160447, em seu termo de referência consta:

“

Item	Local de entrega	Endereço	Cidade	Estado
1, 2, 3 e 4	1º Batalhão Ferroviário	Marechal Rondon, nº 200, Conta Dinheiro	Lages	SC
5 e 6	Destacamento Guaíba-RS	Localidade de Passo da Estância, com acesso pela BR 116, Km 323,8.	Barra do Ribeiro	RS
7	Destacamento Bagé	Estrada da Arvorezinha – KM 5,2 – Bairro Floresta - Bagé RS	Bagé	RS

Observação: Por se tratar de uma obra regida por um Termo de Execução Descentralizada, a demanda de fornecimento para as Obras que não estão localizadas dentro de um quartelamento com tancagem instalada e, diferentemente dos demais locais de entrega, depende da disponibilização de tanques de combustível para diesel em contrato de **comodato** fornecido pela contratada.”

5.4.4. Pregão 9/2022 - 2º BEC – 160203, em seu termo de referência consta:

“7.1.52. A Contratada deverá instalar os Postos de Abastecimento na Sede do 2º BEC na cidade de Teresina-PI e na Sede dos Destacamento BR-222, em Batalha-PI e BR-235, em Santa Filomena-PI, **em regime de comodato**, sem ônus para a contratante.

7.1.53 O Posto de Abastecimento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

7.1.53.1 02 (dois) tanques com capacidade de 15 (quinze) mil litros com respectivos filtros e bombas para óleo diesel e 01 (um) tanque com capacidade de 05 (cinco) mil litros com respectivos filtros e bombas para gasolina;

7.1.53.2 Manutenção dos tanques, filtros e bombas para óleo diesel, bem como a troca periódica dos filtros e limpeza periódica de tanques (6 meses); e”

5.4.5. Pregão 12/2022 - 2º BEC – 160203, em seu termo de referência consta:



“7.1.52. A Contratada deverá instalar os Postos de Abastecimento na Sede dos Destacamento BR-235, em Santa Filomena-PI, **em regime de comodato, sem ônus para a contratante.**”

5.4.6. Pregão 11/2022 - 4º BEC – 160027, em seu termo de referência consta:

“6.4. Para contratação, referentes aos itens 05, 07 e 09 a empresa vencedora deverá disponibilizar e instalar completamente as suas expensas, até o término da contratação, 03 (três) tanques aéreo de combustível (óleo diesel) com capacidade para 15 (quinze) mil litros para armazenamento de óleo diesel em **regime de comodato**, com bomba de abastecimento e serviço de manutenção tanto dos tanques como das bombas para cada item mencionado. A entrega do combustível será feita no distrito de Inhaúmas, Santa Maria da Vitória - BA –, 47640-000, Brasil (13°10'50.8"S 44°36'47.6"W), onde uma equipe foi mobilizada para o local de entrega da presente licitação e que serão desmobilizados no término da obra. Nas seguintes condições:”

5.5. Informo ainda que os seis processos mencionados foram homologados com sucesso, situação que pode ser consultada no portal de compras do governo federal.

5.6. Ainda das informações levantadas na pesquisa de mercado, a partir da pesquisa de preços, encontramos alguns processos com a autorização para a utilização da carona e outros que não. Pela peculiaridade da utilização do sistema de comodato que torna o processo mais específico, optamos pela não aceitação de órgão participantes como aderentes a Ata de registro de preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa(s) especializada para fornecimento de óleo diesel S-10, óleo diesel S500 (comum) e gasolina comum para atender as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção e as obras de cooperação sob sua responsabilidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizados no Mapa Comparativo de Preços e Termo de Referência deste processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a hipótese remota da aquisição na quantidade total de todos os itens, o valor estimado da contratação é de **R\$ 11.302.484,00.**



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 9.2. O disposto, portanto, se aplica na presente demanda, pois o objeto será o fornecimento de combustível.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1. Não se aplicam às contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 11.1. O planejamento da presente contratação está alinhado ao TED (Termo De Execução Descentralizada De Crédito) e Plano de Trabalho das obras citadas no presente documento.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 12.1. Benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1. Encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Termo de Referência e Edital deste processo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (justificar ausência de resposta, SFC)

- 14.1. A contratada seguirá todas as normas e obrigações ambientais durante todo o processo de transporte e abastecimento, da mesma forma, a contratante durante



o recebimento, armazenamento e uso dos combustíveis, desta forma ambas evitam e se resguardam quanto a possíveis impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1.1. Conforme o Plano de Trabalho e TED (Termo De Execução Descentralizada De Crédito) supramencionados, a contratação mostra-se tecnicamente e financeiramente viável e essencial para continuidade e conclusão das obras de cooperação.

16. CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a presente contratação, com o objetivo de adquirir material de construção, mostra-se tecnicamente viável e necessária.

De toda maneira, cabe destacar que, ao longo do processo, outras informações pertinentes podem ser somadas ao presente estudo.

17. RESPONSÁVEIS

Caicó-RN, 21 de outubro de 2022.

ÍTALO RANNIERE DA SILVA ELIAS – 1º Sgt

Adjunto da S4

FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO – Cap

Chefe da S4



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64039.002010/2022-49 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022- 1º BEC

1. A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas, mediante pregão eletrônico (tipo menor preço), para registro de preços visando **a aquisição de combustível para atender as necessidades das obras de cooperação sob sua responsabilidade na BR-226 (Jucurutu-RN) e a BR-230 (Cabedelo-PB), incluindo sua sede (Caicó-RN)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Foram observadas as seguintes exigências, constantes no art. 14, Inciso II do Decreto nº 10.024/19:

3. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

4. Encaminhar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para dar início ao Processo Licitatório.

Caicó, RN, 21 de outubro de 2022.

ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC


RICARDO FELICIANO
M. DA SILVA - TC
05 Subst do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
(Processo Administrativo n.º 64039.002010/2022-49)

Torna-se público que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **08/11/2022**

Horário: **09:30 (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **maior desconto por item.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de combustíveis (óleo diesel S-10, óleo diesel S500 e gasolina comum) para atender as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção na sua sede, no município de Caicó-RN, na obra de recuperação, manutenção e melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e na obra de adequação de capacidade e segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.2.9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 4.2.9.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.2.9.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.2.10. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.2.11. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.2.12. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.13. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.14. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.2.15. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.16. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos



para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário e percentual do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;



- 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações iguais à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 % (um centésimo por cento)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **5 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.2. Para a aquisição de produtos, cujo comércio seja classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

9.11.2.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)



ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com valores percentuais iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de



registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro1bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Tonheca Dantas, 463, bairro Penedo, Caicó-RN, CEP 59.300-000, seção de aquisições, licitações e contratos (SALC) do 1º BEC.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, nos dias úteis, de segunda a quinta, pela manhã no horário das 9h30min às 11h30min, a tarde das 13h30min às 16h30min e às sextas-feiras das 8h30min às 11h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I- Termo de Referência;

25.12.2. Estudo Técnico Preliminar;

25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

25.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato, se for o caso.

Caicó-RN, 21 de outubro de 2022.

ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC

RICARDO FELICIANO
M. DA SILVA - TC
OD Subst do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022
(COMPRAS)
(Processo Administrativo n.º 64039.002010/2022-49)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de óleo diesel S-10, óleo diesel S500 e gasolina comum para atender as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção na sua sede, no município de Caicó-RN, na obra de recuperação, manutenção e melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e na obra de adequação de capacidade e segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e locais de entrega especificados abaixo:

1.1.1. Entrega em Caicó-RN:

ITEM	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Requisição Mínima	Quantidade total	Valor de referência	Desconto mínimo (Critério de Julgamento)	Valor total
1	Óleo diesel S10	461548	litro	5.000	40.000	R\$ 7,80	0,01 %	R\$ 312.000,00



1.1.2. Entrega em João Pessoa/PB:

ITEM	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Requisição Mínima	Quantidade total	Valor de referência	Desconto mínimo (Critério de Julgamento)	Valor total
2	Óleo diesel S10	461548	litro	5.000	600.000	R\$ 7,52	0,01 %	R\$ 4.512.000,00
3	Gasolina comum Tipo "C"	461506	litro	5000	15.000	R\$ 5,72	0,01 %	R\$ 85.800,00

1.1.3. Entrega em Jucurutu-RN:

ITEM	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Requisição Mínima	Quantidade total	Valor de referência	Desconto mínimo (Critério de Julgamento)	Valor total
4	Óleo diesel S10	461548	litro	5.000	600.000	R\$ 7,80	0,01 %	R\$ 4.680.000,00
5	Óleo diesel S500	477915	litro	5.000	200.000	R\$ 7,50	0,01 %	R\$ 1.500.000,00
6	Gasolina comum Tipo "C"	461506	litro	5.000	60.000	R\$ 6,21	0,01 %	R\$ 372.600,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.462.400,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de vigência da ata podendo o contrato ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



- 1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens referentes à entrega de combustíveis na cidade de Jucurutu-RN e Caicó-RN, deverá(ão) observar que o preço médio a ser considerado ao consumidor é o da tabela da ANP Natal-RN, por ser a cidade mais próxima ao canteiro de obras do Destacamento Jucurutu-RN que possui cotação na ANP e aos itens referentes à entrega de combustíveis na cidade de João Pessoa-PB deverá(ão) observar que o preço médio a ser considerado ao consumidor é o da tabela da ANP João Pessoa-PB, sendo considerado sempre o da semana em que a empresa vencedora receber o pedido formal de fornecimento. Não havendo este, considera-se o último e mais próximo disponível do momento do pedido formal feito pelo Batalhão.
- 1.4. O estabelecimento da cota de até 25% para contratação de micro empresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas (COOP), nos termos do Art. 48, II da LC nº123/2006 (atualizada pela LC nº147/2014), não será aplicado o aludido tratamento diferenciado, haja vista as distribuidoras que participam de processos licitatórios com esse quantitativo não se enquadrarem nesse tipo de natureza jurídica, não havendo, desta forma, um número mínimo de três ME, EPP ou COOP que exerçam atividades econômicas de distribuição de combustíveis, de acordo com o que prescreve o Art. 49, inciso II da LC nº 123/2006.
- 1.5. Em caso de divergência entre o CATMAT e a descrição deste instrumento, as descrições deste prevalecerão, e em virtude de limitação de caracteres no SIASG/Comprasnet, deve ser considerada na elaboração das propostas as descrições completas constante abaixo:
- 1.5.1. Diesel S10 - (Óleo diesel A, combustível produzido a partir de processos de refino de petróleo e processamento de gás natural, sem adição de biodiesel, com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm = partes por milhão), alto número de cetano (48 no mínimo), uma faixa estreita de variação da massa específica (820 a 850 kg/m³) e uma curva de destilação com a temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C).



- 1.5.2. Diesel S500 - (Óleo diesel A, combustível produzido a partir de processos de refino de petróleo e processamento de gás natural, sem adição de biodiesel, com um máximo de 500 mg/kg (ppm = partes por milhão) de enxofre total).
- 1.5.3. Gasolina Comum Tipo "C" - (Coloração amarelada, índice de octanagem igual a 87, não possui nenhum aditivo e seu teor de enxofre máximo é de 50 ppm (gasolina S-50), com densidade variando de 718 a 775 g/L).
- 1.6. Os combustíveis devem ser fornecidos com comodato de tanque de armazenamento de combustível conforme descrito no item 8.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do presente processo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os bens deste termo de referência, dadas suas características, enquadram-se como bens comuns, visto que os mesmos encontram-se objetivamente definidos neste termo e seus anexos, não carecendo de especificações não usuais de mercado, conforme determina o art. 1º § único da Lei 10.520/2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Segue o critério de sustentabilidade que deverá ser apresentado durante o certame:



5.1.1. Apresentar o Certificado de Qualificação Técnica, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, autorizando a empresa proponente a operar como distribuidora de combustíveis, nos termos da Resolução ANP nº 58, de 17.10.2014 (DOU 20.10.2014).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do(a) recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade desta contratante, nos seguintes endereços:

6.1.1. Para o item 1: Rua Tonheca Dantas, 463, Bairro Penedo, CEP: 59300-000, Caicó-RN;

6.1.2. Para os itens 2 e 3: Av.Pres. Epitácio Pessoa, 2205 - Estados, CEP: 58040-000, João Pessoa - PB;

6.1.3. Para os itens 4, 5 e 6: Km 58 da Rodovia BR-226/RN, Sítio Pedra do Navio, S/N, CEP:59.570-000, Jucurutu – RN, coordenada - 6°01'26.0" S e -7°01'39.0" W.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente de maneira imediata, no momento da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. Em anexo ao pedido por correio eletrônico, do qual trata o item 6.1 serão remetidos pela Contratante:

6.5.1. nota de empenho;

6.5.2. tabela da ANP referente a data do pedido;



6.5.3. memória de cálculo, com preço de referência e desconto oferecido na proposta, resultando no valor unitário do insumo.

6.5.3.1. O valor base para a memória de cálculo será o valor médio da Tabela ANP mais recente, de acordo com o tipo de combustível e o município informados na pesquisa, mediante consulta ao sítio eletrônico

http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp.

6.5.3.2. O valor unitário na nota fiscal dar-se-á pela fórmula:

$$VF = VB \times (1-D);$$

onde: VF - valor final (unitário da nota fiscal), com truncamento na segunda casa decimal;

VB - valor base, mediante consulta

D - desconto, em percentual, conforme proposta vencedora

6.6. Na entrega, a Contratada deverá apresentar:

6.6.1. Nota fiscal do produto, fazendo referência aos lacres dos respectivos tanques, placa do veículo e demais informações que auxiliem na conferência da carga;

6.6.2. Boletim de conformidade e boletim de análise, que contém os resultados das análises físico-químicas estabelecidas para os combustíveis, requeridas na distribuição de acordo com Resolução Nº 828, de 1º de setembro de 2020.

6.7. Os combustíveis deverão atender todas as especificações dos órgãos reguladores do produto e do setor de combustíveis. Não serão aceitos combustíveis em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e no Edital. Os combustíveis que não se enquadrarem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável e do fabricante, serão rejeitados, arcando a Contratada com o ônus do fato.

6.7.1. No momento da entrega, os combustíveis A Contratante poderá exigir teste de qualidade mediante coleta e análise mediante equipamento aprovado pela ANP ou outro órgão regulador.

6.7.2. Os materiais necessários para realização dos testes previstos no item anterior são de total responsabilidade da empresa Contratada.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.1.1. Os combustíveis deverão ser transportados em veículos apropriados e depositados nos tanques destinados ao armazenamento, seguindo as normas de segurança dos agentes responsáveis pelo controle e fiscalização de combustíveis.



- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. Apresentar o Certificado de Qualificação Técnica, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, autorizando a empresa proponente a operar como distribuidora de combustíveis, nos termos da Resolução ANP nº 58, de 17.10.2014 (DOU 20.10.2014).
- 8.1.8. Arcar com os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.
- 8.2. Além das obrigações citadas no item anterior, caberá à Contratada instalar, às suas expensas, tanques de armazenamento em forma de comodato, cada um com sua respectiva bomba de média vazão e filtro prensa (nos casos de óleo diesel S10 ou S500), nos termos a seguir:
- 8.2.1. A instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura dos Termos de Contrato.
- 8.2.2. A Contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos necessários para o seu correto funcionamento e segurança (Válvulas de retenção -check valve-, Unidades seladoras para cada bico de bomba, Instalação de breakaways nas mangueiras de bicos de bombas, Instalação de respiros e válvulas de recuperação de vapores nos tanques, Instalação de fio terra apropriado para descarga da energia eletrostática dos caminhões transportadores, Instalação de sistemas anti explosões em locais determinados, Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA, Extintores adequados para cada tanque de combustível, Sinalização de segurança do posto de combustível, Kit de mitigação e treinamento em caso de vazamento).



- 8.2.2.1. No caso da previsão de bacias de contenção em alvenaria, estas ocorrerão por conta da Contratante.
- 8.2.3. A Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença (Instalação e Operação) junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP) e aos órgãos de meio ambiente nas esferas federal, estadual e municipal.
- 8.2.4. Dimensionamento e caracterização dos tanques:
- 8.2.4.1. Item 1: - 01 (um) tanque aéreo com bacia de contenção em metal, com capacidade para 30.000 (trinta mil) litros de para óleo diesel S10;
 - 8.2.4.2. Item 2: - 02 (dois) tanques aereo com bacia de contenção em metal, com capacidade para 30.000 (trinta mil) litros de para óleo diesel S10;
 - 8.2.4.3. Item 3: - 01 (um) tanque aéreo com bacia de contenção em metal, com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros de para gasolina comum tipo "C";
 - 8.2.4.4. item 4: - 02 (dois) tanque aéreos com bacia de contenção em alvenaria, com capacidade para 30.000 (trinta mil) litros de para óleo diesel S10;
 - 8.2.4.5. Item 5 - 01 (um) tanque aéreo com bacia de contenção em metal, com capacidade para 30.000 (trinta mil) litros de para óleo diesel S500(comum);
 - 8.2.4.6. Item 6 - - 01 (um) tanque aéreo com bacia de contenção em metal, com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros de para gasolina comum tipo "C";
- 8.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.



8.4. A contratada deve manter o percentual de desconto ofertado com a licitação durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e de vigência do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio



por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços já estarão atualizados pela correspondente tabela de preços da Agência Nacional de Petróleo (ANP), para a região de entrega do respectivo combustível, e período correspondente, com aplicação do desconto homologado no certame conforme metodologia exposta nos subitens 1.3. e 6. deste termo de referência.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou



e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. semelhança do material ofertado;

16.3.1.1.2. local de entrega;

16.3.1.1.3. quantidade fornecida.

16.3.2. Prova de atendimento aos requisitos, apresentar o certificado de qualificação técnica, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, autorizando a empresa proponente a operar como distribuidora de combustíveis, nos termos da Resolução ANP nº 58, de 17.10.2014 (DOU 20.10.2014).

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços são:

16.4.1. Valor global **R\$ 11.462.400,00 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5. **O critério de julgamento da proposta é o maior desconto.**

16.6. As regras de desempate entre as propostas são discriminadas no edital.



17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O valor de referência ou valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto será de **R\$ 11.462.400,00**.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Caicó-RN, 21 de outubro de 2022


ÍTALO RANNIERE DA SILVA ELIAS - 1º Sgt
Adjunto da 4ª seção


FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO - Cap
Chefe da 4ª seção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 64039.002010/2022-49 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/2022- 1º BEC

1. A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas, mediante pregão eletrônico (tipo menor preço), para registro de preços visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de óleo diesel S-10, óleo diesel S500 e gasolina comum para atender as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.**

2. Aprovo o presente Termo de Referência.

3. Encaminhar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para dar início ao Processo Licitatório.

Caicó-RN, 21 de outubro de 2022.

ENZO KATO – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 1º BEC

RICARDO FELICIANO
M. DA SILVA - TC
OD Subst do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Anexo II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2022
(Processo Administrativo n.º 64039.002010/2022-49)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, na cidade de Caicó-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado pelo Sr. ENZO KATO - Ten Cel, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 5 de junho de 2020,, do Comandante do Exército, publicada no DOU em 9 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Min. Def, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 64039.002010/2022-49, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S-10, óleo diesel S500 e gasolina comum) para atender as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção na sua sede, no município de Caicó-RN, na obra de recuperação, manutenção e melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e na obra de adequação de capacidade e segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) vencedora(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O endereço do licitante é o que consta no SICAF:

LICITANTE:, CNPJ/CPF:, com endereço, cidade/UF:, CEP:, neste ato representado pelo(a), CPF:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Batalhão de Engenharia de Construção

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Anexo III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
(Processo Administrativo n.º 64039.002010/2022-49)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A União por intermédio do **1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC)**, com sede na **Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, na cidade de Caicó /Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.524.768/0001-03**, neste ato representado pelo **Sr. ENZO KATO - Ten Cel**, nomeado pela Portaria nº **549, de 5 de junho de 2020, do Comandante do Exército**, publicada no DOU em **9 de junho de 2020**, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - **Min. Def**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **64039.002010/2022-49** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão SRP nº 12/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de combustíveis (óleo diesel S-10, óleo diesel S500 e gasolina comum) para atender as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção na sua sede, no município de Caicó-RN, na obra de recuperação, manutenção e melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e na obra de adequação de capacidade e segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE DESCONTO
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro **Federal da Cidade de Caicó-RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64039.002010/2022-49 - 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2022 - SALC 1º BEC

OBJETO: aquisição de combustível, para atender às necessidades da sede do 1º BEC e seus destacamentos.

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE PROCESSO

Por ordem do Senhor Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção foram adotadas as seguintes providências referentes às orientações contidas no **PARECER N° 4954/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, de 15 de outubro de 2022.

1. Da aquisição de combustíveis com instalação de tanques:

Analisando novamente os termos de referência utilizados em processos de vários órgãos federais, em que o objeto é o fornecimento do combustível, podemos verificar que fazem uso do regime de comodato, mediante a disponibilização dos tanques.

Ainda informo que esses pregões foram homologados com sucesso, situação que pode ser constatada no portal de compras do governo federal e no ETP, folhas n° 237 a 239.

Informo também que, na tentativa de realizar uma pesquisa no painel de preços, assim como realizando uma busca no portal de compras em avisos de licitações, não foi possível encontrar contratação para locação de tanque de combustível.

Diante do exposto, utilizamos neste processo licitatório o regime de comodato.

2. Do planejamento da construção - §§ 34 e 35 do Parecer:

Informo que foi retificado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, folhas n° 237 a 239.

3. Da autorização para abertura da licitação- § 90 do Parecer:

Foi incluída a aprovação pela autoridade responsável, folhas n° 265.



4. Do termo de referência - §§ 128, 129 do Parecer:

Foi incluída a aprovação pela autoridade responsável, folha n° 265, e adotado redação substitutiva ao item 13 do termo de referência, folha n° 262.

5. Do edital - §§ 132, 133, 134 e 135 do Parecer:

Foi ajustado as recomendações, folhas n° 241 a 255.

6. Da Ata de Registro de Preços - § 138 do Parecer:

Informo que foi retificada a minuta da Ata de Registro de Preços, folhas n° 266 a 268.

Caicó-RN, 21 de outubro de 2022.

CLEITON BRITO DANTAS DE GOES - 1º Ten
Encarregado da SALC do 1º BEC

DESPACHO DO CMT/OD:

Caicó-RN, 21 de outubro de 2022.

ENZO KATO- Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC

RICARDO FELICIANO
M. DA SILVA - TC
OD Subst do 1º BEC



COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 9/2020 - UASG 160301

Nº Processo: 80761.002162/2018-64. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/1. Contratado: 27.327.027/0001-40 - MASTER 100 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICO. Objeto: Termo de rescisão contratual unilateral, por conveniência para a administração, referente ao contrato 09/2020 celebrado para a execução da obra de adequação da infraestrutura elétrica da fazenda modelo do IbeX. Fundamento Legal: Art. 79, Inc. XVII e 79 da Lei 8666/93. Data de Rescisão: 25/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00009/2020 publicado no D.O de 2020-12-08, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 434.631,53. Leia-se: Valor Total: R\$ 518.119,47. Onde se lê: Vigência: 01/12/2020 a 25/01/2022. Leia-se: Vigência: 24/10/2022 a 21/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2022).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022 - UASG 160176

Nº Processo: 64278.006238/2022-95. Tomada de Preços Nº 2/2022. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 10.827.911/0001-40 - PCA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Elaboração de projeto executivo de estrutura de Obra de Arte Especial (OAE), do tipo ponte, em nível e em tangente, a ser construída em concreto armado, com comprimento de 40 metros em dois vãos e 13 metros de largura, sobre o Riacho da Barreira na Rodovia BR-110/PE. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 19/10/2022 a 17/04/2023. Valor Total: R\$ 24.924,34. Data de Assinatura: 19/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - UASG 160176

Nº Processo: 64278002977202216. Objeto: Aquisição de Material de Manutenção de Bens Imóveis e Ferramental. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 25/10/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Epitácio Pessoa N. 2205 - Bairro Dos Estados, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160176-5-00033-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALEX EVANDRO CIOTTA
Ordenador de Despesas do Cmdo/ 1º Gpt e

(SIASGnet - 24/10/2022) 160176-00001-2022NE000001

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 160339

Nº Processo: 64039002010202249. Objeto: Aquisição de óleo diesel 5-10, óleo diesel 5500 e gasolina comum para atender às necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção. Total de itens Licitados: 6. Edital: 25/10/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Tonhaca Dantas, 463, Penedo - Caiçó/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160339-5-00012-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/11/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ENZO KATO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 24/10/2022) 160339-00001-2022NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022 - UASG 160036

Nº Processo: 64287.074962/2021-51. Pregão Nº 1/2021. Contratante: COMANDO 6 REGIAO MILITAR. Contratado: 06.234.656/0001-55 - BRASIL VIDA TAXI AEREO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em transporte de pacientes em aeronave bimotor turbo hélice tipo aérea, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 21/10/2022 a 21/10/2023. Valor Total: R\$ 104.500,00. Data de Assinatura: 21/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2022).

28ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 797/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021-90. Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 053.379.165-05 - ALISSON RABELO SOUZA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 49.686,50. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 686/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021-90. Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 000.136.455-36 - FABIANO DE ALMEIDA RIBEIRO. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 55.446,30. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 646/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021-90. Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 43.804.762/0001-53 - GENARIO DE ALMEIDA CARDOSO 00724465529. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 45.696,29. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 781/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021-90. Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 003.556.525-01 - GENILSON SANTOS SANTANA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 51.370,97. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 716/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021-90. Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 014.936.015-04 - ADAO GONCALVES DA SILVA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 63.645,32. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 928/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021-90. Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 281.781.508-40 - ANTONIO MARCOS LUIZ DE SOUSA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 80.603,00. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 799/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021-90. Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 051.299.025-56 - KLEVERTON RODRIGUES RABELO. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 71.026,78. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/10/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 160454

Número do Contrato: 58/2020. Nº Processo: 64025.010259/2020-15. Tomada de Preços Nº 1/2020. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 19.711.011/0001-08 - CFA CONSTRUTORA BIRELI. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência de contrato, conforme justificativas apresentadas pelo 1º grupamento de engenharia, de 23 de setembro de 2022 e memória para decisão nº 86/2022 - sum 1º gpt e (03 ago 22). Vigência: 26/10/2022 a 23/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.538.632,15. Data de Assinatura: 24/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00891/2022 publicado no D.O de 2022-10-21, Seção 3. Onde se lê: Contratada: ELSON SIMÕES DOS SANTOS - 041.895.005-93. Leia-se: Contratada: PEDRO NUNES DE OLIVEIRA - 591.381.735-49.

(COMPRASNET 4.0 - 21/10/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00772/2022 publicado no D.O de 2022-10-21, Seção 3. Onde se lê: EXTRATO DE Contrato: 891/2022. Leia-se: EXTRATO DE Contrato: 772/2022. Onde se lê: Nº PROCESSO: 64025.009999/2021-90. Leia-se: Nº PROCESSO: 64025.009999/2021-90.

(COMPRASNET 4.0 - 21/10/2022).

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64590.005646/2022-87

O Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGJ/P), neste ato representado pela sua Diretora, vem NOTIFICAR a empresa MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 31.131.938/0001-74, sobre instauração de Processo Administrativo, Portaria nº 18-PA/Ass Jur/HGJ/P, de 20 de outubro de 2022 (NUP64590.008390/2022-60), que em seu endereço declarado perante esta Instituição, não foi localizada pelos Correios para recebimento de correspondência. Motivo: apuração do suposto descumprimento de regras de cláusulas editalícias do Pregão Eletrônico nº 04/2022-HGJ/P, pelo descumprimento de obrigações contratuais, elencadas nas Notas de Empenho nº 2022NE649, de 08 JUN 22 e 2022NE1070, de 23 AGO 22, facultando-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para, querendo, por seu representante legal ou procurador constituído, comparecer, nos dias úteis de 7 às 15h, no Setor Jurídico do Quartel do Hospital de Guarnição de João Pessoa, na Avenida Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba, Telefone: (83) 2106-1774, a fim de ter vista dos autos, apresentar suas JUSTIFICATIVAS e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e ampla defesa.

João Pessoa-PB, 31 de outubro de 2022
RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT Ten Cel





MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
1º Batalhão de Engenharia de Construção

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 12/2022 (SRP)

Às 09:30 horas do dia 08 de novembro de 2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI nº 38 de 23/02/2022 para, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 64039002010202249, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 12/2022. Objeto: Aquisição de óleo diesel S-10, óleo diesel S500 e gasolina comum para atender às necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 40000

Valor estimado: R\$ 7,8000

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo Entre Lances: 0,01 %

Item: 2

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 600000

Valor estimado: R\$ 7,5200

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo Entre Lances: 0,01 %

Item: 3

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Classificação: Comum, Uso: Para Automotivos, Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 15000

Valor estimado: R\$ 5,7200

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo Entre Lances: 0,01 %

Item: 4

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 600000

Valor estimado: R\$ 7,8000

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo Entre Lances: 0,01 %

Item: 5

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 200000

Valor estimado: R\$ 7,5000

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo Entre Lances: 0,01 %

Item: 6

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: 87

Min

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 60000

Valor estimado: R\$ 6,2100

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo Entre Lances: 0,01 %



Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

ALEX SOARES DE SOUZA

Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



TCU — Solicitação de informações sobre o Pregão 122022 (1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO)

3 mensagens

SECEX-RN <sececx-rn@tcu.gov.br>

7 de novembro de 2022 18:10

Para: "pregoeiro1bec@gmail.com" <pregoeiro1bec@gmail.com>

Cc: CCIEx <cciecx@cciecx.eb.mil.br>

Sr. Gestor,

A Secretaria do TCU no Estado do RN vem realizando sistemático acompanhamento das licitações realizadas com uso de recursos federais no Estado.



Nessa esteira, relativamente ao Pregão SRP 12/2022, a cargo dessa Uasg, solicita-se que V. Sa. disponibilize, em resposta a este e-mail, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, os seguintes documentos/informações:

- a. Metodologia utilizada para realizar a estimativa das quantidades a serem contratadas, contendo a correspondente memória de cálculo, acompanhada de comprovação documental que a embasa;
- b. Pesquisa de preços realizada.

Nesta oportunidade, sugere-se que seja efetivada a devida retificação dos itens 7 (ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS) e 8 (ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO), do Estudo Técnico Preliminar referente ao certame em tela, dispondo-se das informações elencadas na alínea a supra, no que tange ao item 7; e da metodologia e fontes de consulta para a definição dos preços de referência, com relação ao item 8, de modo a conferir maior transparência ao procedimento licitatório (solicita-se informar acerca das medidas adotadas a esse respeito). Ademais, enfatize-se ser de ampla relevância que tais conteúdos sejam sempre explicitados nos Estudos Técnicos Preliminares dos demais processos licitatórios dessa unidade.

Obs.: caso necessário, toda a documentação pode ser compartilhada por link, via ferramenta de armazenamento na nuvem.

Atenciosamente,

 SECRETARIA DO TCU NO ESTADO DO RN (SEC-RN/TCU)
Jonas Marcondes de Lira
Assessor
 (84) 3092-2500

Pregoeiro 1BEC <pregoeiro1bec@gmail.com>

10 de novembro de 2022 14:31

Para: SECEX-RN <sececx-rn@tcu.gov.br>

Boa tarde Sr Jonas Marcondes de Lira, assessor da Secretaria do TCU no estado do RN.






Em resposta a este e-mail disponibilizamos a documentação em anexo.

Att., Sgt Hugo, auxiliar da SALC do 1ºBEC.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

 220303_DIEx No 71-Dst - Cabedelo.pdf
110K







-  220307_DIEEx No 40- 1a CIA.pdf
44K
-  SIOC BR 226.pdf
143K
-  Pregão 102021.pdf
775K
-  SIOC BR 230.pdf
141K
-  1. Relatorio e pesquisa de precos.pdf
1924K

Pregoeiro 1BEC <pregoeiro1bec@gmail.com>
Para: SALC BEC <salc1bec@gmail.com>

14 de novembro de 2022 15:37

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

-  220303_DIEEx No 71-Dst - Cabedelo.pdf
110K
-  220307_DIEEx No 40- 1a CIA.pdf
44K
-  SIOC BR 226.pdf
143K
-  Pregão 102021.pdf
775K
-  SIOC BR 230.pdf
141K
-  1. Relatorio e pesquisa de precos.pdf
1924K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DIEEx Nº 71-Dst - Cabedelo/1º BEC
EB: 64039.002087/2022-19

URGENTÍSSIMO

Caicó, 3 de março de 2022.

Do Comandante da 2ª Companhia de Engenharia de Construção

Ao Sr Chefe da 4ª Seção

Assunto: Estimativa de quantitativos - PE Combustíveis.

Anexo:

DIEEx nº 12-S/4/1º BEC, de 24 FEV 22

1. Em resposta ao documento de referência, com a finalidade de aproximar os quantitativos licitados, àqueles que realmente serão empenhados, informo que as quantidades estimadas dos respectivos combustíveis a serem licitados, com entrega em Cabedelo-PB, serão de acordo com o quadro abaixo:

Grupo	Item	Combustível	Qtd	Local de entrega
1	1	Óleo Diesel S10	40.000 litros	Caicó - RN
	2	Óleo Diesel S500	-	
	3	Gasolina Comum Tipo "C"	-	

2	4	Óleo Diesel S10	-	Jucurutu - RN
	5	Óleo Diesel S500	-	
	6	Gasolina Comum Tipo "C"	-	
3	7	Óleo Diesel S10	600.000 litros	Cabedelo - PB
	8	Óleo Diesel S500	-	
	9	Gasolina Comum Tipo "C"	15.000 litros	

2. Informo ainda que, dos 640.000 litros estimados a serem licitados para o destacamento em Cabedelo-PB, 40.000 litros devem ser entregues no 1º Batalhão de Engenharia de Construção, em Caicó-RN, com a finalidade de reabastecer as viaturas que se deslocarem para essa OM nas mais diversas missões que vierem a surgir no decorrer da obra.

HUGO LEANDRO AGRA LEAL - Cap
Comandante da 2ª Companhia de Engenharia de Construção

**"1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**



DIEx Nº 40- 1ª CIA/1º BEC
EB: 64039.002254/2022-21

Caicó, 7 de março de 2022.

Do Comandante da 1ª Companhia de Engenharia de Construção

Ao Sr Chefe da 4ª Seção

Assunto: DIEx resposta - Estimativa de quantitativos - PE Combustíveis.

Referência: DIEx nº 12-S/4/1º BEC, de 24 FEV 22

Em atenção ao DIEx da referência, informo os devidos valores solicitados de acordo com a previsão de futuras demandas da Operação:

Item	Combustível	Qtd (Litros)
1	Óleo Diesel S10	1.000.000
2	Óleo Diesel S500	500.000
3	Gasolina Comum Tipo "C"	60.000

BENEANDERSON LINDOLFO - 1º Ten
Comandante da 1ª Companhia de Engenharia de Construção

"1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"

ORÇAMENTO POR OBJETO DE GASTO - Versão: 1 | V.O.

1 - Dados Cadastrais

Aprovados

Table with columns: CEM, CEM, CEM, Valor no P. Tran. (R\$), C/P (R\$), C/P (R\$), C/P (R\$)

Data: Última atualização do orçamento 13/07/2021

Atenção: O CEG para a execução de bens, insumos e serviços, deve ser informado a partir da data de abertura da execução e não a data de abertura do orçamento.

2 - Despesas com pessoal

Table with columns: Descrição, A realizar, Empenhado, Saldo, Liquidado, Liquidar

Table with columns: Descrição, A realizar, Empenhado, Saldo, Liquidado, Liquidar

3 - Insumos destinados à execução do objeto

Table with columns: Descrição, A realizar, Empenhado, Saldo, Liquidado, Liquidar

Table with columns: Descrição, A realizar, Empenhado, Saldo, Liquidado, Liquidar

Table with columns: Und, Quant, C. Unit, A realizar, Empenhado, Saldo, Liquidado, Liquidar

Recursos do Orçamento

Table with columns: Descrição, Und, Quant, C. Unit, A realizar, Empenhado, Saldo, Liquidado, Liquidar

3.3 Recursos para demais serviços

Orçamento

Recursos do Orçamento

Table with columns: Descrição, Und, Quant, C. Unit, A realizar, Empenhado, Saldo, Liquidado, Liquidar

Despesas

Table with columns: Descrição, Und, Quant, C. Unit, A realizar, Empenhado, Saldo, Liquidado, Liquidar

Despesas

Table with columns: Descrição, Und, Quant, C. Unit, A realizar, Empenhado, Saldo, Liquidado, Liquidar



Este prego possui 2 Atas Complementares
Ver Atas Dissubsub

16/11/2021 21:00:45, 1276



MINISTERIO DA DEFESA
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPOAMENTO DE ENGENHARIA
1º Batalhão de Engenharia de Construção
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
nº 0001/2021 (587)

As 09:30 horas do dia 28 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e, respectivamente, membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI nº 10/2021 - II REC de 15/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2015, referente ao Processo nº 64039001564202148, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 0001/2021, no modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500, e Gasolina Comum para atender às necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção na sua sede, no município de Caricó-RN, na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Bucarequi-RN, e na obra de Adaptação de Capacidade e Adequação de Logística do Aeroporto de Bucarequi-RN, em atendimento às necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção na sede, divulgando as propostas recebidas. Abstrai-se em seguida a base de dados para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: BIODIESEL
Descrição Complementar: Óleo Diesel S10
Tipo de fornecimento: Aceito e Habilitado
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 200.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,2200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Aceito para: MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pelo melhor lance de 0,6000 % (valor com desconto: R\$ 4,1947) e a quantidade de 200.000 Litro.

Item: 2

Descrição: GASOLINA
Descrição Complementar: GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN
Treatmento Diferenciado: -
Quantidade: 350.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,0650
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Aceito para: MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pelo melhor lance de 0,4000 % (valor com desconto: R\$ 5,0388) e a quantidade de 350.000 Litro.

Item: 3

Descrição: BIODIESEL
Descrição Complementar: Óleo Diesel S10
Treatmento Diferenciado: -
Quantidade: 800.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,2200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Aceito para: MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pelo melhor lance de 0,6000 % (valor com desconto: R\$ 4,1947) e a quantidade de 800.000 Litro.

Item: 4

Descrição: BIODIESEL
Descrição Complementar: Óleo Diesel S500 (Comum)
Treatmento Diferenciado: -
Quantidade: 350.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,1100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Aceito para: MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pelo melhor lance de 1,7600 % (valor com desconto: R\$ 4,6402) e a quantidade de 350.000 Litro.

Item: 5

Descrição: GASOLINA
Descrição Complementar: GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN
Treatmento Diferenciado: -
Quantidade: 350.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,0650
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Aceito para: MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pelo melhor lance de 0,4000 % (valor com desconto: R\$ 5,0390) e a quantidade de 350.000 Litro.

Item: 6

Descrição: BIODIESEL
Descrição Complementar: Óleo Diesel S10
Treatmento Diferenciado: -

comprasnet.gov.br/livre/prego/AtaEletronica.asp?co_no_usag=160339&uasf=160339&numpr=192021&codigoModalidade=5&Seq=18_LIBS ... 1/11

Quantidade: 720.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 7,8300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Aceito para: MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pelo melhor lance de 0,6000 % (valor com desconto: R\$ 3,8071) e a quantidade de 720.000 Litro.

Item: 7

Descrição: GASOLINA
Descrição Complementar: GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN
Treatmento Diferenciado: -
Quantidade: 40.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,7500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Aceito para: MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pelo melhor lance de 0,4000 % (valor com desconto: R\$ 4,7310) e a quantidade de 40.000 Litro.

Item: 1 - BIODIESEL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
04.695.332/0001-99	MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Sim	Não	200.000	0,6000 %	27/04/2021 16:41:33
41.080.722/0009-38	DISLUB COMBUSTIVEIS S.A.	Não	Não	200.000	0,5400 %	27/04/2021 23:03:23

Marca: PETROLIO SABIA

Fabricante: PETROLIO SABIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel S10 - Óleo Diesel A, combustível produzido a partir de processos de refino de petróleo e processamento de gás natural, sem adição de biodiesel, com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (líquido - partes por milhão), alto número de cetano (48 no mínimo), uma faixa estreita de variação da massa específica (820 a 850 kg/m³) e uma curva de destilação com a temperatura das 95% preparadas de no máximo 350°C (ME/EPP).

Marca: DISLUB

Fabricante: PETROLIO SABIA

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel S10

Parte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Os lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Evento	Data	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Observações
Encerramento análise de propostas	28/04/2021 09:46:58	R\$ 4,1947	41.080.722/0009-38	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	28/04/2021 09:50:00	R\$ 4,1947	04.695.332/0001-99	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	28/04/2021 10:00:01			Item aguardando decisão sobre renúncia ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	28/04/2021 10:07:31			Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	28/04/2021 10:07:31			Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta anexo	28/04/2021 10:28:10			Aceite individual da proposta. Fornecedor: MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 04.695.332/0001-99, pelo melhor lance de 0,6000%.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/04/2021 11:20:50			Convocado para envio de anexo o fornecedor MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 04.695.332/0001-99.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/04/2021 11:21:01			Convocado para envio de anexo o fornecedor MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 04.695.332/0001-99.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/04/2021 11:21:10			Convocado para envio de anexo o fornecedor MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 04.695.332/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/04/2021 11:47:45			Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 04.695.332/0001-99.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/04/2021 10:59:25			Convocado para envio de anexo o fornecedor MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 04.695.332/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/04/2021 11:33:29			Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 04.695.332/0001-99.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2021 10:16:11			Convocado para envio de anexo o fornecedor MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 04.695.332/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2021 10:34:49			Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 04.695.332/0001-99.
Habilitação de fornecedor	05/05/2021 09:40:35			Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 04.695.332/0001-99

Não existem intenções de recorre para o item

Item: 2 - GASOLINA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
04.695.332/0001-99	MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Sim	Não	200.000	0,5400 %	28/04/2021 09:30:00:380
41.080.722/0009-38	DISLUB COMBUSTIVEIS S.A.	Não	Não	200.000	0,5400 %	28/04/2021 09:30:00:380



4.1 Manutenção		Valor	
Orçamento		1.386.911,56	
Recursos do Orçamento		1.386.911,56	
4.1.1 MANUTENÇÃO		Totalização: 1.386.911,56	
Despesa:			
4.1.1 MANUTENÇÃO		A realizar	Empenhado
Descrição		Saldo	Liquidado
A realizar		Empenhado	A Liquidar
1.386.911,56		1.322.990,1200	253.921,44
Totalização: 1.386.911,56		1.132.990,1200	253.921,44
851.347.2900		281.642,83	281.642,83
4.3 Operações			
Orçamento		3.480.428,71	
Recursos do Orçamento		3.005.668,12	
4.2.1 DIESEL		61.649,99	
4.2.2 GASOLINA		413.110,60	
4.2.3 FILTROS E LUBRIFICANTES		3.480.428,71	
Despesa:			
4.2.1 DIESEL		A realizar	Empenhado
Descrição		Saldo	Liquidado
A realizar		Empenhado	A Liquidar
4.051.647,83		3.670.070,5400	381.576,89
Totalização: 4.051.647,83		3.404.547,4600	265.923,09
4.2.2 GASOLINA		105.839,4700	
4.2.3 FILTROS E LUBRIFICANTES		177.801,32	
Totalização: 4.835.132,93		4.015.221,5900	619.911,34
3.718.706,8700		206.514,72	206.514,72
Obs:			
4.2.1 DIESEL: 4.051.647,83 - 3.670.070,54 = 381.576,89 - 381.576,89 = 0,00. Não há saldo disponível para este item.			
4.2.2 GASOLINA: 413.110,60 - 105.839,47 = 307.271,13. Saldo disponível para este item.			
4.2.3 FILTROS E LUBRIFICANTES: 3.480.428,71 - 177.801,32 = 3.302.627,39. Saldo disponível para este item.			
Totalização: 4.835.132,93 - 4.015.221,59 = 820.911,34. Saldo disponível para este item.			
5 - Modernização de frota			
Orçamento		6.301.465,39	
Recursos do Orçamento		5.000.000,00	
5.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PELA DEPRECIAÇÃO		1.301.465,39	
5.2 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO ITEM DE SERVIÇO		3.700.000,00	
Despesa:			
5.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PELA DEPRECIAÇÃO		A realizar	Empenhado
Descrição		Saldo	Liquidado
A realizar		Empenhado	A Liquidar
1.301.465,39		1.001.465,39	300.000,00
Totalização: 1.301.465,39		1.001.465,39	300.000,00
5.2 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO ITEM DE SERVIÇO		3.700.000,00	
Totalização: 6.301.465,39		5.206.668,0000	1.094.797,39
5.206.668,0000		6.000,0000	0,00
Obs:			
6. Custos Indiretos			
Orçamento		190.241,87	
Recursos do Orçamento		190.241,87	
6.1 Administração Escolar Superior		190.241,87	
Despesa:			
6.1.1 1º Gêr/OCC/DEC		A realizar	Empenhado
Descrição		Saldo	Liquidado
A realizar		Empenhado	A Liquidar
190.241,87		140.395,1800	49.846,69
Totalização: 190.241,87		140.395,1800	49.846,69
6.1.101 64.154.17		64.194,17	64.194,17
Totalização: 190.241,87		190.241,87	190.241,87
Obs:			
6.2 Administração Sede			

Recursos do Orçamento		Valor	
6.2.1 CONCESSIONÁRIAS		138.189,10	
6.2.2 MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA		25.255,25	
6.2.3 PASSAGENS E DIÁRIAS		60.290,00	
6.2.4 MATERIAL PERMANENTE		33.696,00	
6.2.5 MNT EOP E VTR ANTES DO EMPREGO		90.208,60	
Totalização: 647.638,95		300.000,00	
Despesa:			
6.2.1 CONCESSIONÁRIAS		A realizar	Empenhado
Descrição		Saldo	Liquidado
A realizar		Empenhado	A Liquidar
138.189,10		0,0000	0,00
Totalização: 138.189,10		0,0000	0,00
6.2.2 MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA		25.255,25	
6.2.3 PASSAGENS E DIÁRIAS		60.290,00	
6.2.4 MATERIAL PERMANENTE		33.696,00	
6.2.5 MNT DAS INSTALAÇÕES		90.208,60	
Totalização: 647.638,95		296.613,8000	1.376,52
296.613,8000		347.648,45	296.613,8000
6.3 Aderimentos			
Orçamento		141.291,49	
Recursos do Orçamento		141.291,49	
6.3.1 CURSOS		39.414,39	
6.3.2 PASSAGENS E DIÁRIAS PARA CURSOS		24.977,10	
6.3.3 MATERIAL PERMANENTE PARA ADESTRAMENTO		25.600,00	
6.3.4 MNT INST PARA ADESTRAMENTO		45.000,00	
6.3.5 MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ADESTRAMENTO		6.300,00	
Totalização: 141.291,49		0,0000	141.291,49
0,0000		0,0000	0,00
Obs:			
7. Tercerizações		141.291,49	
Orçamento		141.291,49	
Recursos do Orçamento		141.291,49	
7.1 ADM LOCAL, CANTEIRO E MOBILISMO		2.608.805,69	
7.2 CAMENTO E TRANSPORTE DE LONGARINAS		170.333,33	
7.3 OBRAS E OAC		4.765.273,22	
7.4 PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES (PASSERIL, CERCA E PARADA DE ÔNIBUS)		1.962.921,20	
7.5 OBRAS DE ARTE ESPECIAIS		1.218.627,50	
7.6 USINAGEM E TRANSPORTE BTGC		6.508.072,81	
7.7 ESCAVACÃO, CARGA E TRANSPORTE		2.720.198,02	
7.8 USINAGEM E TRANSPORTE DE CAUJÓ		13.960.892,21	
7.9 BARRERA NEW JERSEY		2.192.101,32	
7.10 TRANSPORTE DE MATERIAL DE SUB BASE		1.142.488,05	
7.11 PASSARELAS		9.988.660,83	
7.12 SONDAÇÃO		12.804,90	
Totalização: 50.241.139,08		50.241.139,08	

Parceir: Essa replicação de OOG é referente à 1ª RFFO. Haverá um novo OOG devido à 2ª RFFO já aprovada pelo Concedente.

Parceir por: Cel Evandro Barro
Data Hora: 28/01/2022 10:30:48
Situação: Favorável
Parceir: COM A FINALIDADE DE EVITAR ATRASOS A ANÁLISE DETALHADA SERÁ REALIZADA NO PLANO DE TRABALHO DA 2ª RFFO. JÁ APROVADA.

Parceir por: TC Marco Leonardo Alves de Azevedo
Data Hora: 28/01/2022 10:45:11
Situação: Favorável
Parceir: Em logo a aprovação desta OOG, a OM deverá cadastrar e novo OOG do 1º Tab da 2ª RFFO.

Aguardando parceir

Aguardando parceir

Parceir por: 2ª Ten Mylene Viana Hirinegal Bergamaschi
Data Hora: 01/02/2022 11:09:32
Situação: Favorável
Parceir: Análise preliminarizada será feita quando da solicitação de PEC.

Aguardando parceir

Parceir por: TC Jorge Luiz Corderiro Ferrero
Data Hora: 12/02/2022 11:28:52
Situação: Aprovado
Parceir: Análise preliminarizada será feita quando da solicitação de PEC.

L 4/COLE 2 (Análise Finalizada)
CHIEFE DO COE
Assessor de Frota
Seção de Acompanhamento da Frota/Chefe
Seção de Acompanhamento de OOG - Adjunto
Seção de Administração de OOG - Chefe
Director

Descrição	A realizar	Empenhado	Saldo	Liquidado	A Liquidar
7.1 ADM LOCAL, CANTEIRO E MOBILISMO	2.608.805,69	1.921.788,6200	687.017,07	1.007.192,0300	914.596,59
7.2 LICAMEN TO E TRANSPORTE DE LONCARINAS	170.333,33	169.500,0000	833,33	169.500,0000	0,00
7.3 DRENAGEM E OAG	4.893.734,95	4.285.191,4800	608.543,48	2.147.099,7500	2.138.091,73
7.4 PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES (PASSARELA CERCA E PARADA DE ÔNIBUS)	5.081.362,84	2.529.467,2300	2.551.915,71	1.084.979,9600	1.434.487,24
7.5 OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1.218.627,50	490.527,1000	728.100,40	452.805,5600	37.721,54
7.6 USINAGEM E TRANSPORTE B0TC	6.508.012,61	6.294.199,4800	213.413,33	1.713.696,0000	4.590.901,46
7.7 ESCAVACÃO, CARGA E TRANSPORTE	2.700.198,02	2.397.197,6000	303.000,42	1.226.037,9500	1.171.159,65
7.8 USINAGEM E TRANSPORTE DE CAUQ	13.950.892,217	3.455.637,7300	6.615.259,48	4.489.866.1900	2.855.764,57
7.9 BARREIRA NEW JERSEY	2.572.101,32	2.159.581,3000	412.520,02	1.948.876,3700	210.704,63
7.10 TRANSPORTE DE MATERIAL DE SUB BASE	1.142.488,05	869.084,7300	273.403,32	57.966,4500	801.116,28
7.11 PASSARELAS	10.852.695,99	9.140.000,0000	1.722.696,99	0,0000	9.140.000,00
7.12 SONDAJEM	12.804,90	3.798,0000	9.016,90	3.788,0000	0,00
Totalização:	51.752.078,71	37.606.358,2600	37.430.264,46	14.321.814,2500	0,00

Despesas

8. Totalização

Despesas

Recursos do Orçamento	Despesas a Realizar	Desp. Realizadas	Saldo	Desp. Liquidadas	A Liquidar
RS	%	RS	%	RS	%
807.622,24	1,08	833.597,15	1,11	366.159,20	0,49
11.748.717,46	15,64	9.027.069,20	12,05	6.763.413,24	9,03
4.867.340,27	6,50	6.022.044,49	8,04	5.146.211,71	6,87
6.301.465,38	8,41	6.301.465,38	8,41	5.206.668,00	6,95
979.172,31	1,31	979.172,31	1,31	440.389,68	0,59
50.241.139,08	67,06	51.752.078,71	69,08	37.606.358,26	50,26
Total Geral	RS 74.915.457,25	100,00	RS 100.000.000,00	RS 55.530.196,0974	74,13

9 - ARQUIVOS

9.1 BATALHÃO

1 - Companhia Desarmada

2 - Mensalidade de Cálculo

3 - Mensalidade de Cálculo

4 - Mensalidade de Cálculo

5 - Mensalidade de Cálculo

6 - Mensalidade de Cálculo

7 - Mensalidade de Cálculo

8 - Mensalidade de Cálculo

9 - Mensalidade de Cálculo

10 - Mensalidade de Cálculo

11 - Mensalidade de Cálculo

12 - Mensalidade de Cálculo

13 - Mensalidade de Cálculo

14 - Mensalidade de Cálculo

15 - Mensalidade de Cálculo

16 - Mensalidade de Cálculo

17 - Mensalidade de Cálculo

18 - Mensalidade de Cálculo

19 - Mensalidade de Cálculo

20 - Mensalidade de Cálculo

21 - Mensalidade de Cálculo

22 - Mensalidade de Cálculo

23 - Mensalidade de Cálculo

24 - Mensalidade de Cálculo

25 - Mensalidade de Cálculo

26 - Mensalidade de Cálculo

27 - Mensalidade de Cálculo

28 - Mensalidade de Cálculo

29 - Mensalidade de Cálculo

30 - Mensalidade de Cálculo

31 - Mensalidade de Cálculo

32 - Mensalidade de Cálculo

33 - Mensalidade de Cálculo

34 - Mensalidade de Cálculo

35 - Mensalidade de Cálculo

36 - Mensalidade de Cálculo

37 - Mensalidade de Cálculo

38 - Mensalidade de Cálculo

39 - Mensalidade de Cálculo

40 - Mensalidade de Cálculo

41 - Mensalidade de Cálculo

42 - Mensalidade de Cálculo

43 - Mensalidade de Cálculo

44 - Mensalidade de Cálculo

45 - Mensalidade de Cálculo

46 - Mensalidade de Cálculo

47 - Mensalidade de Cálculo

48 - Mensalidade de Cálculo

49 - Mensalidade de Cálculo

50 - Mensalidade de Cálculo

51 - Mensalidade de Cálculo

52 - Mensalidade de Cálculo

53 - Mensalidade de Cálculo

54 - Mensalidade de Cálculo

55 - Mensalidade de Cálculo

56 - Mensalidade de Cálculo

57 - Mensalidade de Cálculo

58 - Mensalidade de Cálculo

59 - Mensalidade de Cálculo

60 - Mensalidade de Cálculo

61 - Mensalidade de Cálculo

62 - Mensalidade de Cálculo

63 - Mensalidade de Cálculo

64 - Mensalidade de Cálculo

65 - Mensalidade de Cálculo

66 - Mensalidade de Cálculo

67 - Mensalidade de Cálculo

68 - Mensalidade de Cálculo

69 - Mensalidade de Cálculo

70 - Mensalidade de Cálculo

71 - Mensalidade de Cálculo

72 - Mensalidade de Cálculo

73 - Mensalidade de Cálculo

74 - Mensalidade de Cálculo

75 - Mensalidade de Cálculo

76 - Mensalidade de Cálculo

77 - Mensalidade de Cálculo

78 - Mensalidade de Cálculo

79 - Mensalidade de Cálculo

80 - Mensalidade de Cálculo

81 - Mensalidade de Cálculo

82 - Mensalidade de Cálculo

83 - Mensalidade de Cálculo

84 - Mensalidade de Cálculo

85 - Mensalidade de Cálculo

86 - Mensalidade de Cálculo

87 - Mensalidade de Cálculo

88 - Mensalidade de Cálculo

89 - Mensalidade de Cálculo

90 - Mensalidade de Cálculo

91 - Mensalidade de Cálculo

92 - Mensalidade de Cálculo

93 - Mensalidade de Cálculo

94 - Mensalidade de Cálculo

95 - Mensalidade de Cálculo

96 - Mensalidade de Cálculo

97 - Mensalidade de Cálculo

98 - Mensalidade de Cálculo

99 - Mensalidade de Cálculo

100 - Mensalidade de Cálculo

RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS: 1 Ten Gabriel Cristine Ferreira Cunha | Oficial da sede da OM: 27/01/2022

9.2 GRUPOAMENTO

9.2.1 COF

9.2.2 E 4

9.3 SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS GRUPOAMENTO

RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS: 1 Ten Gabriel Cristine Ferreira Cunha | Oficial da sede da OM: 02/03/2022

Comandante CMT

Comandante Cpl E

CDE 1 (Guilherme Teixeira)

Parceir por: TC Enzo Kubo
Data Hora: 27/01/2022 15:21:14
Situação: Aprovado
Parceir: Conforme observações.

Parceir por: TC Marco Leonardo Alves de Azevedo
Data Hora: 28/01/2022 11:03:32
Situação: Aprovado
Parceir: Esboço de acordo com planejamento, para análise na OOG.

Parceir por: SC Carlos Eduardo Albuquerque de Faria
Data Hora: 28/01/2022 10:47:20
Situação: Favorável





CERTIDÃO

NUP: 64039.002010/2022-49

ASSUNTO: REABERTURA DE PREGÃO DESERTO.

Certifica-se que o processo licitatório nº 64039.002010/2022-49 (Pregão Eletrônico nº 12/2022 – 1º BEC) com data agendada para abertura da sessão pública no dia 8 de novembro de 2022 não teve propostas cadastradas, caracterizando-se em licitação deserta conforme Ata de realização do Pregão Eletrônico.

Assim, certifica-se que o referido processo foi reaberto passando a ser o Pregão Eletrônico nº 49/2022. Deve-se verificar que não houve alteração substancial, apenas o agendamento de nova data para a sessão pública, entendendo não ser necessário novo parecer jurídico.

Caicó-RN, 14 de novembro de 2022.


HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA – 2º Sgt
Auxiliar da SALC do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
(Processo Administrativo n.º 64039.002010/2022-49)

Torna-se público que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **01/12/2022**

Horário: **09:30 (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **maior desconto por item.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de combustíveis (óleo diesel S-10, óleo diesel S500 e gasolina comum) para atender as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção na sua sede, no município de Caicó-RN, na obra de recuperação, manutenção e melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e na obra de adequação de capacidade e segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.2.9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 4.2.9.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.2.9.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.2.10. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.2.11. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.2.12. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.13. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.14. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.2.15. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.16. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos



para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário e percentual do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;



- 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações iguais à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 % (um centésimo por cento)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.



- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **5 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.2. Para a aquisição de produtos, cujo comércio seja classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

9.11.2.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



- equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)



ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com valores percentuais iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de



registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro1bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Tonheca Dantas, 463, bairro Penedo, Caicó-RN, CEP 59.300-000, seção de aquisições, licitações e contratos (SALC) do 1° BEC.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, nos dias úteis, de segunda a quinta, pela manhã no horário das 9h30min às 11h30min, a tarde das 13h30min às 16h30min e às sextas-feiras das 8h30min às 11h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I- Termo de Referência;

25.12.2. Estudo Técnico Preliminar;

25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

25.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato, se for o caso.

Caicó-RN, 14 de novembro de 2022.



ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 49/2022
(COMPRAS)
(Processo Administrativo n.º 64039.002010/2022-49)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de óleo diesel S-10, óleo diesel S500 e gasolina comum para atender as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção na sua sede, no município de Caicó-RN, na obra de recuperação, manutenção e melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e na obra de adequação de capacidade e segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e locais de entrega especificados abaixo:

1.1.1. Entrega em Caicó-RN:

ITEM	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Requisição Mínima	Quantidade total	Valor de referência	Desconto mínimo (Critério de Julgamento)	Valor total
1	Óleo diesel S10	461548	litro	5.000	40.000	R\$ 7,80	0,01 %	R\$ 312.000,00



1.1.2. Entrega em João Pessoa/PB:

ITEM	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Requisição Mínima	Quantidade total	Valor de referência	Desconto mínimo (Critério de Julgamento)	Valor total
2	Óleo diesel S10	461548	litro	5.000	600.000	R\$ 7,52	0,01 %	R\$ 4.512.000,00
3	Gasolina comum Tipo "C"	461506	litro	5000	15.000	R\$ 5,72	0,01 %	R\$ 85.800,00

1.1.3. Entrega em Jucurutu-RN:

ITEM	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Requisição Mínima	Quantidade total	Valor de referência	Desconto mínimo (Critério de Julgamento)	Valor total
4	Óleo diesel S10	461548	litro	5.000	600.000	R\$ 7,80	0,01 %	R\$ 4.680.000,00
5	Óleo diesel S500	477915	litro	5.000	200.000	R\$ 7,50	0,01 %	R\$ 1.500.000,00
6	Gasolina comum Tipo "C"	461506	litro	5.000	60.000	R\$ 6,21	0,01 %	R\$ 372.600,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.462.400,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de vigência da ata podendo o contrato ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens referentes à entrega de combustíveis na cidade de Jucurutu-RN e Caicó-RN, deverá(ão) observar que o preço médio a ser considerado ao consumidor é o da tabela da ANP Natal-RN, por ser a cidade mais próxima ao canteiro de obras do Destacamento Jucurutu-RN que possui cotação na ANP e aos itens referentes à entrega de combustíveis na cidade de João Pessoa-PB deverá(ão) observar que o preço médio a ser considerado ao consumidor é o da tabela da ANP João Pessoa-PB, sendo considerado sempre o da semana em que a empresa vencedora receber o pedido formal de fornecimento. Não havendo este, considera-se o último e mais próximo disponível do momento do pedido formal feito pelo Batalhão.

1.4. O estabelecimento da cota de até 25% para contratação de micro empresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas (COOP), nos termos do Art. 48, II da LC nº123/2006 (atualizada pela LC nº147/2014), não será aplicado o aludido tratamento diferenciado, haja vista as distribuidoras que participam de processos licitatórios com esse quantitativo não se enquadrarem nesse tipo de natureza jurídica, não havendo, desta forma, um número mínimo de três ME, EPP ou COOP que exerçam atividades econômicas de distribuição de combustíveis, de acordo com o que prescreve o Art. 49, inciso II da LC nº 123/2006.

1.5. Em caso de divergência entre o CATMAT e a descrição deste instrumento, as descrições deste prevalecerão, e em virtude de limitação de caracteres no SIASG/Comprasnet, deve ser considerada na elaboração das propostas as descrições completas constante abaixo:

1.5.1. Diesel S10 - (Óleo diesel A, combustível produzido a partir de processos de refino de petróleo e processamento de gás natural, sem adição de biodiesel, com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm = partes por milhão), alto número de cetano (48 no mínimo), uma faixa estreita de variação da massa específica (820 a 850 kg/m³) e uma curva de destilação com a temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C).



- 1.5.2. Diesel S500 - (Óleo diesel A, combustível produzido a partir de processos de refino de petróleo e processamento de gás natural, sem adição de biodiesel, com um máximo de 500 mg/kg (ppm = partes por milhão) de enxofre total).
- 1.5.3. Gasolina Comum Tipo "C" - (Coloração amarelada, índice de octanagem igual a 87, não possui nenhum aditivo e seu teor de enxofre máximo é de 50 ppm (gasolina S-50), com densidade variando de 718 a 775 g/L).
- 1.6. Os combustíveis devem ser fornecidos com comodato de tanque de armazenamento de combustível conforme descrito no item 8.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do presente processo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os bens deste termo de referência, dadas suas características, enquadram-se como bens comuns, visto que os mesmos encontram-se objetivamente definidos neste termo e seus anexos, não carecendo de especificações não usuais de mercado, conforme determina o art. 1º § único da Lei 10.520/2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Segue o critério de sustentabilidade que deverá ser apresentado durante o certame:



5.1.1. Apresentar o Certificado de Qualificação Técnica, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, autorizando a empresa proponente a operar como distribuidora de combustíveis, nos termos da Resolução ANP nº 58, de 17.10.2014 (DOU 20.10.2014).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do(a) recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade desta contratante, nos seguintes endereços:

6.1.1. Para o item 1: Rua Tonheca Dantas, 463, Bairro Penedo, CEP: 59300-000, Caicó-RN;

6.1.2. Para os itens 2 e 3: Av.Pres. Epitácio Pessoa, 2205 - Estados, CEP: 58040-000, João Pessoa - PB;

6.1.3. Para os itens 4, 5 e 6: Km 58 da Rodovia BR-226/RN, Sítio Pedra do Navio, S/N, CEP:59.570-000, Jucurutu – RN, coordenada - 6°01'26.0" S e -7°01'39.0" W.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente de maneira imediata, no momento da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. Em anexo ao pedido por correio eletrônico, do qual trata o item 6.1 serão remetidos pela Contratante:

6.5.1. nota de empenho;

6.5.2. tabela da ANP referente a data do pedido;

6.5.3. memória de cálculo, com preço de referência e desconto oferecido na proposta, resultando no valor unitário do insumo.



6.5.3.1. O valor base para a memória de cálculo será o valor médio da Tabela ANP mais recente, de acordo com o tipo de combustível e o município informados na pesquisa, mediante consulta ao sítio eletrônico

http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp.

6.5.3.2. O valor unitário na nota fiscal dar-se-á pela fórmula:

$$VF = VB \times (1-D);$$

onde: VF - valor final (unitário da nota fiscal), com truncamento na segunda casa decimal;

VB - valor base, mediante consulta

D - desconto, em percentual, conforme proposta vencedora

6.6. Na entrega, a Contratada deverá apresentar:

6.6.1. Nota fiscal do produto, fazendo referência aos lacres dos respectivos tanques, placa do veículo e demais informações que auxiliem na conferência da carga;

6.6.2. Boletim de conformidade e boletim de análise, que contém os resultados das análises físico-químicas estabelecidas para os combustíveis, requeridas na distribuição de acordo com Resolução Nº 828, de 1º de setembro de 2020.

6.7. Os combustíveis deverão atender todas as especificações dos órgãos reguladores do produto e do setor de combustíveis. Não serão aceitos combustíveis em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e no Edital. Os combustíveis que não se enquadrarem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável e do fabricante, serão rejeitados, arcando a Contratada com o ônus do fato.

6.7.1. No momento da entrega, os combustíveis A Contratante poderá exigir teste de qualidade mediante coleta e análise mediante equipamento aprovado pela ANP ou outro órgão regulador.

6.7.2. Os materiais necessários para realização dos testes previstos no item anterior são de total responsabilidade da empresa Contratada.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.1.1. Os combustíveis deverão ser transportados em veículos apropriados e depositados nos tanques destinados ao armazenamento, seguindo as normas de segurança dos agentes responsáveis pelo controle e fiscalização de combustíveis.



- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. Apresentar o Certificado de Qualificação Técnica, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, autorizando a empresa proponente a operar como distribuidora de combustíveis, nos termos da Resolução ANP nº 58, de 17.10.2014 (DOU 20.10.2014).
- 8.1.8. Arcar com os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.
- 8.2. Além das obrigações citadas no item anterior, caberá à Contratada instalar, às suas expensas, tanques de armazenamento em forma de comodato, cada um com sua respectiva bomba de média vazão e filtro prensa (nos casos de óleo diesel S10 ou S500), nos termos a seguir:
- 8.2.1. A instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura dos Termos de Contrato.
- 8.2.2. A Contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos necessários para o seu correto funcionamento e segurança (Válvulas de retenção -check valve-, Unidades seladoras para cada bico de bomba, Instalação de breakaways nas mangueiras de bicos de bombas, Instalação de respiros e válvulas de recuperação de vapores nos tanques, Instalação de fio terra apropriado para descarga da energia eletrostática dos caminhões transportadores, Instalação de sistemas anti explosões em locais determinados, Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA, Extintores adequados para cada tanque de combustível, Sinalização de segurança do posto de combustível, Kit de mitigação e treinamento em caso de vazamento).



8.2.2.1. No caso da previsão de bacias de contenção em alvenaria, estas ocorrerão por conta da Contratante.

8.2.3. A Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença (Instalação e Operação) junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP) e aos órgãos de meio ambiente nas esferas federal, estadual e municipal.

8.2.4. Dimensionamento e caracterização dos tanques:

8.2.4.1. Item 1: - 01 (um) tanque aéreo com bacia de contenção em metal, com capacidade para 30.000 (trinta mil) litros de para óleo diesel S10;

8.2.4.2. Item 2: - 02 (dois) tanques aereo com bacia de contenção em metal, com capacidade para 30.000 (trinta mil) litros de para óleo diesel S10;

8.2.4.3. Item 3: - 01 (um) tanque aéreo com bacia de contenção em metal, com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros de para gasolina comum tipo "C";

8.2.4.4. item 4: - 02 (dois) tanque aéreos com bacia de contenção em alvenaria, com capacidade para 30.000 (trinta mil) litros de para óleo diesel S10;

8.2.4.5. Item 5 - 01 (um) tanque aéreo com bacia de contenção em metal, com capacidade para 30.000 (trinta mil) litros de para óleo diesel S500(comum);

8.2.4.6. Item 6 - - 01 (um) tanque aéreo com bacia de contenção em metal, com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros de para gasolina comum tipo "C";

8.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.



8.4. A contratada deve manter o percentual de desconto ofertado com a licitação durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e de vigência do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio



por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços já estarão atualizados pela correspondente tabela de preços da Agência Nacional de Petróleo (ANP), para a região de entrega do respectivo combustível, e período correspondente, com aplicação do desconto homologado no certame conforme metodologia exposta nos subitens 1.3. e 6. deste termo de referência.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou



e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. semelhança do material ofertado;

16.3.1.1.2. local de entrega;

16.3.1.1.3. quantidade fornecida.

16.3.2. Prova de atendimento aos requisitos, apresentar o certificado de qualificação técnica, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, autorizando a empresa proponente a operar como distribuidora de combustíveis, nos termos da Resolução ANP nº 58, de 17.10.2014 (DOU 20.10.2014).

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços são:

16.4.1. Valor global **R\$ 11.462.400,00 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5. **O critério de julgamento da proposta é o maior desconto.**

16.6. As regras de desempate entre as propostas são discriminadas no edital.



17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O valor de referência ou valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto será de R\$ 11.462.400,00.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Caicó-RN, 14 de novembro de 2022

RODRIGO MACEDO DA SILVA - 3º Sgt
Auxiliar da 4ª seção

FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO - Cap
Chefe da 4ª seção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 64039.002010/2022-49 – SALC 1º BEC

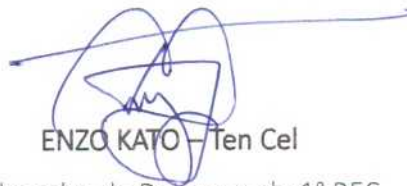
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 49/2022- 1º BEC

1. A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas, mediante pregão eletrônico (tipo menor preço), para registro de preços visando a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de óleo diesel S-10, óleo diesel S500 e gasolina comum para atender as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. Aprovo o presente Termo de Referência.

3. Encaminhar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para dar início ao Processo Licitatório.

Caicó-RN, 14 de novembro de 2022.



ENZO KATO – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – APÓS O PARECER N° 4954/2022/AGU DE 15/10/2022

PREGÃO SRP N° 49/2022 - UASG 160339

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. NUP: 64039.002010/2022-49

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O 1º Batalhão de Engenharia de Construção necessita de combustível para atender as necessidades das obras de cooperação sob sua responsabilidade na BR-226 (Jucurutu-RN) e a BR-230 (Cabedelo-PB), incluindo sua sede (Caicó-RN), tendo em vista a grande quantidade de viaturas e equipamentos utilizados diariamente e a demanda de serviços executadas.
- 2.2. A contratação de empresas para o fornecimento destes insumos se faz necessário, uma vez que esta Organização Militar não dispõe de recursos próprios, nem de pessoal qualificado para o fornecimento deste material, sendo necessária a contratação de fornecedor especializado para solucionar a demanda das obras.
- 2.3. A necessidade da contratação se evidencia pela necessidade de utilização de combustível para operação e a circulação de equipamentos e viaturas empregados nas obras sob responsabilidade desta OM.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Quarta Seção - 1º BEC.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação exige que todos os combustíveis devem ser fornecidos de acordo com as normas e diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 4.2. Os demais requisitos encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Termo de Referência deste processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. No último exercício financeiro o 1º BEC utilizou o pregão eletrônico nº 10/2021 como forma de aquisição do combustível para os destacamentos e sede, tal forma foi utilizada com êxito e ainda possui saldo remanescente para utilização no corrente ano.
- 5.2. A abertura de um novo processo irá possibilitar verificar se existe empresa que possa apresentar proposta mais vantajosa para a solução da demanda.
- 5.3. O estabelecimento da cota de até 25% para contratação de microempresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas (COOP), nos termos do Art. 48, II da LC nº123/2006 (atualizada pela LC nº147/2014), não será aplicado o aludido tratamento diferenciado, haja vista as distribuidoras que participam de processos licitatórios com esse quantitativo não se enquadrarem nesse tipo de natureza jurídica, não havendo, desta forma, um número mínimo de três ME, EPP ou COOP que exerçam atividades econômicas de distribuição de combustíveis, de acordo com o que prescreve o Art. 49, inciso II da LC nº 123/2006.
- 5.4. Verificando os termos de referência utilizados na pesquisa de preços realizadas neste processo, podemos verificar o fornecimento do combustível mediante pagamento e a disponibilização dos tanques em sistema de comodato sem custo para o contratante como um processo comum, conforme descrito abaixo:
 - 5.4.1. Pregão 10/2021 - 1º BEC – 160339, em seu termo de referência consta:

“ 7.2. Além das obrigações citadas no item anterior, caberá à Contratada instalar, às suas expensas, tanques de armazenamento em forma de **comodato**, cada um com sua respectiva bomba de média vazão e filtro prensa (nos casos de óleo diesel S10 ou S500), nos termos a seguir:

 - 7.2.1. A instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura dos Termos de Contrato.”
 - 5.4.2. Pregão 46/2021 - 8º BEC – 160171, em seu termo de referência consta:



“1.6. A fim de possibilitar o recebimento dos combustíveis licitados por meio do respectivo processo licitatório, nas dependências do Destacamento Matapi na cidade de Macapá, AP, a(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens 1 e 2 deverão ser cedidas (a título gratuito, tanque(s) de 30.000 (trinta mil) litros. Cabe citar que os tanques deverão ser equipados com bombas de abastecimento. Na impossibilidade de cessão dos tanques de 30.000 (trinta mil) litros, poderão ser cedidos 2 (dois) tanques de 15.000 (quinze mil) litros para os itens 1 e 2.

1.6.1. Os tanques cedidos pela(s) licitante(s) vencedora(s) deverão ser instalados nas dependências do Destacamento Matapi e permanecerão naquela área, sob guarda e proteção do 8º BEC, durante toda a vigência do Pregão Eletrônico SRP nº 46/2021.”

5.4.3. Pregão 26/2021 - 1º BFV – 160447, em seu termo de referência consta:

“

Item	Local de entrega	Endereço	Cidade	Estado
1, 2, 3 e 4	1º Batalhão Ferroviário	Marechal Rondon, nº 200, Conta Dinheiro	Lages	SC
5 e 6	Destacamento Gualba-RS	Localidade de Passo da Estância, com acesso pela BR 116, Km 323,8.	Barra do Ribeiro	RS
7	Destacamento Bagé	Estrada da Arvorezinha – KM 5,2 – Bairro Floresta - Bagé RS	Bagé	RS

Observação: Por se tratar de uma obra regida por um Termo de Execução Descentralizada, a demanda de fornecimento para as Obras que não estão localizadas dentro de um aquartelamento com tancagem instalada e, diferentemente dos demais locais de entrega, depende da disponibilização de tanques de combustível para diesel em contrato de **comodato** fornecido pela contratada.”

5.4.4. Pregão 9/2022 - 2º BEC – 160203, em seu termo de referência consta:

“7.1.52. A Contratada deverá instalar os Postos de Abastecimento na Sede do 2º BEC na cidade de Teresina-PI e na Sede dos Destacamento BR-222, em Batalha-PI e BR-235, em Santa Filomena-PI, **em regime de comodato**, sem ônus para a contratante.

7.1.53 O Posto de Abastecimento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

7.1.53.1 02 (dois) tanques com capacidade de 15 (quinze) mil litros com respectivos filtros e bombas para óleo diesel e 01 (um) tanque com capacidade de 05 (cinco) mil litros com respectivos filtros e bombas para gasolina;

7.1.53.2 Manutenção dos tanques, filtros e bombas para óleo diesel, bem como a troca periódica dos filtros e limpeza periódica de tanques (6 meses); e”

5.4.5. Pregão 12/2022 - 2º BEC – 160203, em seu termo de referência consta:



"7.1.52. A Contratada deverá instalar os Postos de Abastecimento na Sede dos Destacamento BR-235, em Santa Filomena-PI, em regime de comodato, sem ônus para a contratante."

5.4.6. Pregão 11/2022 - 4º BEC – 160027, em seu termo de referência consta:

"6.4. Para contratação, referentes aos itens 05, 07 e 09 a empresa vencedora deverá disponibilizar e instalar completamente as suas expensas, até o término da contratação, 03 (três) tanques aéreo de combustível (óleo diesel) com capacidade para 15 (quinze) mil litros para armazenamento de óleo diesel em regime de comodato, com bomba de abastecimento e serviço de manutenção tanto dos tanques como das bombas para cada item mencionado. A entrega do combustível será feita no distrito de Inhaúmas, Santa Maria da Vitória - BA -, 47640-000, Brasil (13°10'50.8"S 44°36'47.6"W), onde uma equipe foi mobilizada para o local de entrega da presente licitação e que serão desmobilizados no término da obra. Nas seguintes condições:"

5.5. Informo ainda que os seis processos mencionados foram homologados com sucesso, situação que pode ser consultada no portal de compras do governo federal.

5.6. Ainda das informações levantadas na pesquisa de mercado, a partir da pesquisa de preços, encontramos alguns processos com a autorização para a utilização da carona e outros que não. Pela peculiaridade da utilização do sistema de comodato que torna o processo mais específico, optamos pela não aceitação de órgão participantes como aderentes a Ata de registro de preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa(s) especializada para fornecimento de óleo diesel S-10, óleo diesel S500 (comum) e gasolina comum para atender as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção e as obras de cooperação sob sua responsabilidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizados no Mapa Comparativo de Preços e Termo de Referência deste processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a hipótese remota da aquisição na quantidade total de todos os itens, o valor estimado da contratação é de **R\$ 11.302.484,00**.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 9.2. O disposto, portanto, se aplica na presente demanda, pois o objeto será o fornecimento de combustível.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1. Não se aplicam às contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 11.1. O planejamento da presente contratação está alinhado ao TED (Termo De Execução Descentralizada De Crédito) e Plano de Trabalho das obras citadas no presente documento.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 12.1. Benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1. Encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Termo de Referência e Edital deste processo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (justificar ausência de resposta, SFC)

- 14.1. A contratada seguirá todas as normas e obrigações ambientais durante todo o processo de transporte e abastecimento, da mesma forma, a contratante durante



o recebimento, armazenamento e uso dos combustíveis, desta forma ambas evitam e se resguardam quanto a possíveis impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

- 15.1.1. Conforme o Plano de Trabalho e TED (Termo De Execução Descentralizada De Crédito) supramencionados, a contratação mostra-se tecnicamente e financeiramente viável e essencial para continuidade e conclusão das obras de cooperação.

16. CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a presente contratação, com o objetivo de adquirir material de construção, mostra-se tecnicamente viável e necessária.

De toda maneira, cabe destacar que, ao longo do processo, outras informações pertinentes podem ser somadas ao presente estudo.

17. RESPONSÁVEIS

Caicó-RN, 14 de novembro de 2022.

RODRIGO MACEDO DA SILVA - 3º Sgt

Auxiliar da S4

FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO – Cap

Chefe da S4



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ



APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64039.002010/2022-49 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2022- 1º BEC

1. A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas, mediante pregão eletrônico (tipo menor preço), para registro de preços visando **a aquisição de combustível para atender as necessidades das obras de cooperação sob sua responsabilidade na BR-226 (Jucurutu-RN) e a BR-230 (Cabedelo-PB), incluindo sua sede (Caicó-RN)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Foram observadas as seguintes exigências, constantes no art. 14, Inciso II do Decreto nº 10.024/19:

3. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

4. Encaminhar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para dar início ao Processo Licitatório.

Caicó, RN, 14 de novembro de 2022.


ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



Anexo II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2022
(Processo Administrativo n.º 64039.002010/2022-49)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, na cidade de Caicó-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado pelo Sr. ENZO KATO - Ten Cel, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 5 de junho de 2020,, do Comandante do Exército, publicada no DOU em 9 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] Min. Def, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 64039.002010/2022-49, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S-10, óleo diesel S500 e gasolina comum) para atender as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção na sua sede, no município de Caicó-RN, na obra de recuperação, manutenção e melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e na obra de adequação de capacidade e segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) vencedora(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O endereço do licitante é o que consta no SICAF:

LICITANTE:, CNPJ/CPF:, com endereço, cidade/UF:, CEP:, neste ato representado pelo(a), CPF:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Batalhão de Engenharia de Construção

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



Anexo III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
(Processo Administrativo n.º 64039.002010/2022-49)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A União por intermédio do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC), com sede na Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, na cidade de Caicó /Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado pelo Sr. ENZO KATO - Ten Cel, nomeado pela Portaria nº 549, de 5 de junho de 2020, do Comandante do Exército, publicada no DOU em 9 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] - Min. Def, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64039.002010/2022-49 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 49/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustíveis (óleo diesel S-10, óleo diesel S500 e gasolina comum) para atender as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção na sua sede, no município de Caicó-RN, na obra de recuperação, manutenção e melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e na obra de adequação de capacidade e segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE DESCONTO
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro **Federal da Cidade de Caicó-RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação



1 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 40000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 7,80

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Caicó/RN (40000)

2 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 600000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 7,52

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (600000)

3 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 15000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 5,72

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (15000)

4 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 600000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 7,80

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Jucurutu/RN (600000)

5 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 200000

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 7,50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Jucurutu/RN (200000)

6 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 6,21

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Jucurutu/RN (60000)

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Unidade de Fornecimento: Litro

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2022 - UASG 160282

Processo: 65400.021973/2022-39. Objeto: Contratação de obra de engenharia para Construção de Rede de Águas Pluviais da Vila Militar, constituídas por: Escola de Sargentos de Logística (ESSLOG) e pelo PNR Jacupá, Vila Militar de Deodoro, Rio de Janeiro/RJ - Lote 15.
O 5º Grupamento de Engenharia torna público o resultado de julgamento da Concorrência nº 4/2022 onde, após decorridas fase de habilitação e fase das propostas, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: CIVILPORT ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 30.832.786/0001-74 com valor total ofertado de R\$ 6.930.944,59 (seis milhões, novecentos e trinta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

FABIANO SOUSA DA ROSA
Ordenador de Despesas

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2022 - UASG 160176

Número do Contrato: 9/2020.
Nº Processo: 64278.002124/2020-12.
Tomada de Preços. Nº 2/2020. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 19.389.810/0001-00 - AHH SERVICOS, CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 9/2020, por mais 60 (sessenta) dias; Vigência: 17/11/2022 a 15/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 299.082.670,00. Data de Assinatura: 16/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2022).

AVISO DE SORTEIO

Edital de Credenciamento Nº 1/2022

Tendo em vista a disponibilidade de vagas para prestação de serviço no 1º quadrimestre do ano de 2023 (JAN, FEV, MAR e ABR), para os municípios de Alcatil, Areia, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cacimbas, Campina Grande, Curral Velho, Desterro, Emas, Esperança, Gurião, Mãe D'Água, Parari, Piancó, Pochinhos, Remígio, Riacho de Santa Antônia, Salgadinho, Santo André, São Domingos do Cariri, São José de Caiana, São José dos Cordeiros, São Sebastião da Lagoa de Roça e Taperoá, todos no Estado da Paraíba, torna público que será realizado o 2º sorteio das vagas remanescentes.

Os prestadores de serviço já cadastrados poderão optar em trabalhar nestes municípios no respectivo período, bem como os que já foram sorteados para trabalhar em outro município.

Nesta situação, serão excepcionalmente contratados para trabalhar em dois municípios, com prioridade para os não sorteados.

O sorteio ocorrerá no dia 18 de novembro de 2022, às 09:30, no Auditório do quartel do 1º Grupamento de Engenharia, situado à Av. Epitácio Pessoa, 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB.

EVANDRO RODRIGUES SCHNEIDER - Coronel R1
Ordenador de Despesas

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

A Comissão Regional de Obras da 7ª RM torna público para conhecimento dos interessados, a homologação referente à Tomada de preços supracitada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA 7ª ENFERMARIA UCE DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE. Vencedora: R&M CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 18.914.388/0001-00, R\$ 1.227.323,20 (um milhão duzentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Recife, 16 de novembro de 2022.
BRUNO BEZERRA DE MELO - Cel
Chefe

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 160343

Nº Processo: 36.006.716/2022-16.
Dispensa Nº 13/2022. Contratante: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE. Contratado: 28.607.089/0001-78 - TSV SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI. Objeto: Serviço de avaliação técnica detalhada para manutenção e planejamento de serviços técnicos e operacionais para as 4 (quatro) máquinas que utilizam os sistemas de ultrafiltração e osmose reversa (ufor) do 7º batalhão de engenharia de combate.
Fundamento Legal: LEI 8.665/1993 - Artigo. 24 - Inciso II. Vigência: 01/11/2022 a 30/11/2022. Valor Total: R\$ 17.000,00. Data de Assinatura: 31/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/11/2022).

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160339

Número do Contrato: 37/2020.
Nº Processo: 64039.012134/2019-37.
Inexigibilidade. Nº 2/2020. Contratante: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 00.000.000/0128-74 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: Prorrogação de vigência contratual, que tem como objeto cessão de uso, a título oneroso, de área de imóvel de propriedade da união, com uma área de 5,25 m², localizada nas dependências desta om, para funcionamento de um caixa eletrônico do banco do Brasil s/a.. Vigência: 06/11/2022 a 06/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 05/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/11/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00037/2020 publicado no D.O de 2021-12-20, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 0,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 2.715,12.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 - UASG 160339

Nº Processo: 64039002010202249. Objeto: Aquisição de óleo diesel S-10, óleo diesel S500 e gasolina comum para atender às necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 17/11/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Tomé de Santas, 465. Fone: - Celso/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160339-5-00049-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/12/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ENZO KATO
Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 14/11/2022) 160339-00001-2022NE002061

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160203

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 27016.001390/2019-31.
Inexigibilidade. Nº 10/2019. Contratante: 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 06.751.655/0001-88 - CIRCULO MILITAR DE TERESINA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original. Vigência: 05/11/2022 a 05/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 04/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2022).

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022 - UASG 160202

Nº Processo: 64041.001238/2022-72.
Pregão Nº 17/2022. Contratante: 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 34.389.408/0001-19 - M M DE LIMA EIRELI. Objeto: Locação de veículos tipo van.
Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 28/10/2022 a 28/10/2023. Valor Total: R\$ 62.960,00. Data de Assinatura: 28/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/11/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022 - UASG 160202

Nº Processo: 64041.001238/2022-72.
Pregão Nº 17/2022. Contratante: 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 12.326.061/0001-22 - M.R.H. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: Locação de veículos tipo picape.
Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 28/10/2022 a 28/10/2023. Valor Total: R\$ 13.384,00. Data de Assinatura: 28/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/11/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO
SORTEIO

Credenciamento nº 1/2022

O 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BEC) torna público que, com base no Edital de Credenciamento nº 1/2022, referente ao sorteio de Pipeiros, as pessoas físicas foram credenciadas e habilitadas junto à Coordenação da Operação Carro-Pipa do 3º BEC. O sorteio foi realizado no Escritório da Operação Carro-Pipa do 3º BEC no dia 16 de novembro de 2022 (lote 2, rotas: 1, 4 e 9 do município de Jacobina do Piauí-PI), sob responsabilidade desta Organização Militar, no Estado do Piauí, para prestarem o serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável a população atingida pela estiagem no semiárido nordestino, para o primeiro quadrimestre de 2023, relacionadas a seguir: a. Pessoas jurídicas: Não houve; b. Pessoas físicas: Lote 2 - Jacobina do Piauí-PI - Titulares: Ricardo Regis da Silva Santos - 090.561.334-11. José Abel de Sousa - 012.798.293-03 - Aluisio dos Reis Macedo - 026.588.908-03 - Reserva: Naélido de Melo Silva - 030.717.673-82 - Normando de Melo Silva - 044.872.265-17. Responsável pelo julgamento: FRANCISCO RONALD ARAUJO CARYALHO - 2º Tenente, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento - CEC.

Picos-PI, 16 de novembro de 2022.
JAKSON MOURA COSTA - Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas

6ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160039

Número do Contrato: 26/2020.
Nº Processo: 64585.006803/2020-89.
Inexigibilidade. Nº 8/2018. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR. Contratado: 31.589.576/0001-60 - AFN SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do termo de credenciamento nº 26/2020 por 12 (doze) meses. Vigência: 11/11/2022 a 11/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 120.000,00. Data de Assinatura: 11/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160039

Número do Contrato: 92/2018.
Nº Processo: 80613.005961/2018-07.
Inexigibilidade. Nº 8/2018. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR. Contratado: 14.802.383/0001-26 - CENTRO MEDICO DE ILHEUS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação de vigência do termo de credenciamento nº 92/2018 por 12 (doze) meses. Vigência: 12/11/2022 a 12/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 120.000,00. Data de Assinatura: 11/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160039

Número do Contrato: 103/2018.
Nº Processo: 80613.005961/2018-07.
Inexigibilidade. Nº 8/2018. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR. Contratado: 40.740.128/0001-06 - ILHEUS MEDICINA LABORATORIAL LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do termo de credenciamento nº 103/2018 por 12 (doze) meses. Vigência: 12/11/2022 a 12/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 144.000,00. Data de Assinatura: 11/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160039

Número do Contrato: 80/2018.
Nº Processo: 80613.005961/2018-07.
Inexigibilidade. Nº 8/2018. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR. Contratado: 09.601.312/0001-25 - GIROLAMO VITA SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do termo de credenciamento nº 80/2018 por 12 (doze) meses. Vigência: 12/11/2022 a 12/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 72.000,00. Data de Assinatura: 11/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160039

Número do Contrato: 89/2018.
Nº Processo: 80613.006395/2018-12.
Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR. Contratado: 20.182.961/0001-71 - VIDA MEMORIAL SERVICOS DE SAUDE LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do termo de credenciamento nº 89/2018 por 12 (doze) meses. Vigência: 13/11/2022 a 13/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 240.000,00. Data de Assinatura: 11/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2022).





AO MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão Rodoviário/1955)
Referente ao pregão Eletrônico SRP nº 49/2022
Processo Administrativo nº 64039.002010/2022-49

OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para atender às necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção na sua sede, no município de Caicó-RN, na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e na obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB.

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: DISLUB COMBUSTIVEIS S.A.
CNPJ: 41.080.722/0009-38
INSC. ESTADUAL Nº: Isento
Endereço: Área Desmembrada da Fazenda Cravo, S/N – Sala 01, Zona Rural, Guamaré, Rio Grande do Norte.
Telefone/Fax [REDACTED] e-mail [REDACTED]

DISLUB COMBUSTIVEIS S.A.
CNPJ: 41.080.722/0009-38
Área Desmembrada da Fazenda Cravo, s/n - Sala 01
Zona Rural - Guamaré/RN
CEP: 59598-000 • Fone: 81 2123.3900



www.grupodislubequador.com.br





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.080.722/0010-71 DUNS®: 945272684
Razão Social: DISLUB COMBUSTIVEIS S.A.
Nome Fantasia: DISLUB
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/01/2023
FGTS Validade: 17/12/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 07/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/04/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 27/04/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/12/2022 08:30:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISLUB COMBUSTIVEIS S.A.**
CNPJ: **41.080.722/0010-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

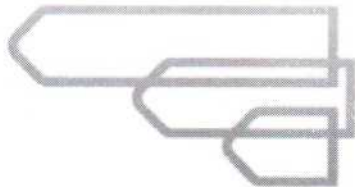
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



TRANSCOPEL

Seu Delivery de Combustíveis!



PROPOSTA COMERCIAL

Ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022-

Apresentamos à V.Sa. nossa PROPOSTA DE PREÇOS para fornecimento de combustíveis e outros abastecimentos dos veículos da FUNPEC e seus projetos, conforme especificações.

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.:	Transcopeel Transp e Com De Derivados de Petroleo Ltda.		
CNPJ.:	08.523.912/0001-50		
I.E.:	20.014.325-5		
Endereço.:	Rua Pastor Manoel Leão, Nº 1902		
CEP.:	59.066-240	Cidade: Natal	UF: RN
E-MAIL.:	[REDACTED]		
Telefones.:	[REDACTED]		
Banco.:	Banco do Brasil		
Agência.:	4361-3		
Conta Corrente.:	5199-3		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome.:	Thyanne Flor Alvares Dantas
CPF.:	[REDACTED]
RG.:	001.707.267
E-MAIL.:	[REDACTED]
Telefones.:	[REDACTED]
Naturalidade.:	Natal
Nacionalidade.:	Brasileira
Estado Civil.:	Casada
Cargo e função.:	Sócio Diretora

CNPJ: 08.523.912/0001-50

Rua Pastor Manoel Leão, 1902 - Neópolis - Natal / RN.

Telefone: (84) 3207-3395 / WhatsApp: (84) 981133-4433



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.523.912/0001-50 DUNS®: 910642649
Razão Social: TRANSCOPEL TRANSP E COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Nome Fantasia: TRANSCOPEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/05/2023
FGTS	Validade:	12/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/03/2023
Receita Municipal	Validade:	28/12/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/12/2022 08:27:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRANSCOPEL TRANSP E COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
CNPJ: **08.523.912/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPO DE ENGENHARIA
1º Batalhão de Engenharia de Construção

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00049/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:34 horas do dia 02 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ENZO KATO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64039002010202249, Pregão nº 00049/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40.000

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Referência: R\$ 7,8000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. , pelo melhor lance de 0,4000 % (valor com desconto: R\$ 7,7688) e a quantidade de 40.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/12/2022 09:57:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISLUB COMBUSTIVEIS S.A., CNPJ/CPF: 41.080.722/0010-71, Melhor lance: 0,4000 %
Homologado	02/12/2022 10:34:11	ENZO KATO	

Item: 2

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 600.000

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Referência: R\$ 7,5200

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: TRANSCOPEL TRANSP E COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA , pelo melhor lance de 3,5500 % (valor com desconto: R\$ 7,2531) e a quantidade de 600.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/12/2022 09:57:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TRANSCOPEL TRANSP E COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 08.523.912/0001-50, Melhor lance: 3,5500 %
Homologado	02/12/2022 10:34:12	ENZO KATO	

Item: 3



Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15.000

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Referência: R\$ 5,7200

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. , pelo melhor lance de 0,3000 % (valor com desconto: R\$ 5,7029) e a quantidade de 15.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/12/2022 09:57:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISLUB COMBUSTIVEIS S.A., CNPJ/CPF: 41.080.722/0010-71, Melhor lance: 0,3000 %
Homologado	02/12/2022 10:34:21	ENZO KATO	

Item: 4

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 600.000

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Referência: R\$ 7,8000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: TRANSCOPEL TRANSP E COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA , pelo melhor lance de 3,4500 % (valor com desconto: R\$ 7,5309) e a quantidade de 600.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/12/2022 09:57:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TRANSCOPEL TRANSP E COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 08.523.912/0001-50, Melhor lance: 3,4500 %
Homologado	02/12/2022 10:34:22	ENZO KATO	

Item: 5

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200.000

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Referência: R\$ 7,5000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. , pelo melhor lance de 0,4000 % (valor com desconto: R\$ 7,4700) e a quantidade de 200.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/12/2022 09:57:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISLUB COMBUSTIVEIS S.A., CNPJ/CPF: 41.080.722/0010-71, Melhor lance: 0,4000 %
Homologado	02/12/2022 10:34:32	ENZO KATO	

Item: 6

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60.000

Valor Referência: R\$ 6,2100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %



Adjudicado para: DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. , pelo melhor lance de 0,3000 % (valor com desconto: R\$ 6,1914) e a quantidade de 60.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/12/2022 09:57:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISLUB COMBUSTIVEIS S.A., CNPJ/CPF: 41.080.722/0010-71, Melhor lance: 0,3000 %
Homologado	02/12/2022 10:34:43	ENZO KATO	

Fim do documento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo nº: 64039.002010/2022-49

Pregão Eletrônico SRP nº 49/2022

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	SIM	274/324	-
1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	SIM	274/324	-
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	-	-	NÃO É O CASO
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	-	-	NÃO É O CASO
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	NÃO	-	-
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	SIM	-	-
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	SIM	326; 327; 329 e 330	-
6.1 SICAF;	SIM	-	-
6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);	SIM	-	-
6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNI);	SIM	-	-
6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	SIM	-	-
6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	SIM	-	-



7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	NÃO	-	-
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	SIM	325 e 328	-
9. Houve intenção de Recurso?	NÃO	-	Conforme registrado no sistema
9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	NÃO	-	NÃO É O CASO
9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contra razões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	NÃO	-	NÃO É O CASO
9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	NÃO	-	-
10. Houve item deserto ou cancelado?	SIM	275	Conforme registrado no sistema
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?	SIM	-	Conforme registrado no sistema
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:	-	-	-
12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	SIM	61-62	-
12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	SIM	325 -330	Conforme registrado no sistema
12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e	SIM	-	Conforme Atas da sessão pública no comprasnet.
12.4 atos de adjudicação do objeto.	SIM	-	Conforme Termo de Adjudicação no comprasnet
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	SIM	-	Conforme registrado na Ata da Sessão pública disponível no comprasnet.



14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	NÃO	-	-
14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	-	-	NÃO É O CASO

Caicó-RN, 12 de dezembro de 2022.


HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA – 2º Sgt
Pregoeiro